SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 30 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1740

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 0265/15 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, O DIA DO MÚSICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR JECIMAR PINHEIRO MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

FAÇO saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1° - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Anamã **O DIA DO MUSÍCO**, a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro de cada ano.
Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3° - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento suplementadas se necessárias.

Art. 4° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM ANAMÃ, em 14 de Dezembro de 2015.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário M. de Administração

*O Presente Documento foi Publicado no **Placar Oficial de Publicação** da Prefeitura de Anamã em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de Dezembro de 2015, e no **Diário Oficial Eletronico** dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal n° 203/11 - Decreto n° 354/11), em 29 de novembro de 2016.*

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:DF06D1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/16 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos Benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social/Município de Anamã.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/Município de Anamã, criado pela Lei municipal nº 036/97, de 16 de julho de 1997, no uso de suas atribuições instituída pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, ao qual dispõe em seu artigo 22, que "entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. E seu § 1° - A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, ao qual dispõe em seu artigo 14, que a regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Distrito Federal e dos Municípios dar-se-ão no prazo de até (12) doze meses e sua implementação em até (24) vinte e quatro meses a contar da data da publicação dessa Resolução.

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os Benefícios Eventuais definidos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS em seu art. 22 § 1º e § 2°.

Art. 2° - O benefício eventual se constitui como uma provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos. Fornecendo aos seus usuários a garantia de qualidade, prontidão, de espaços para manifestação e defesa de seus direitos, igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, e ampla divulgação dos critérios para a sua concessão.

Art. 3º - Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Parágrafo Único: A concessão do Benefício deverá estar totalmente desvinculada de subordinação a contribuições prévias e a contrapartidas.

Art. 4º - O Benefício Eventual destina-se às famílias com renda per capita *em valor igual ou inferior a ¼ do salário mínimo, com* impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos sociais e fragilizam a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

§1º - A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

§2º - Deverá ser assegurado o acompanhamento da família ou do cidadão conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

§3º - As famílias e cidadãos beneficiados deverão estar cadastrados ou serem encaminhados para inserção no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO.

Art. 5º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, tais como: os itens referentes **à órteses e próteses, sendo eles, aparelhos ortopédicos, dentários (incluindo próteses dentárias), dentre outros; cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis** para pessoas que têm necessidades de uso; da educação, integração nacional e das demais políticas setoriais.

SEÇÃO I
Do Benefício Natalidade

Art. 6° - O **Benefício Natalidade** constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em pecúnia por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. Atendendo as seguintes condições:

I – atenções necessárias ao nascituro;
II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III – apoio à família no caso de morte da mãe;
§1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, berço, utensílios para alimentação e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência valor das despesas previstas no parágrafo anterior, não ultrapassando o valor de ½ salário mínimo.

§3º - O requerimento do benefício natalidade deverá ser realizado em prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o nascimento.

§4º - O benefício natalidade deverá ser concedido em prazo máximo de até 30 (trinta dias) dias a contar da data do requerimento.

§5º - A morte da criança ou da mãe não inabilita a família a receber este benefício. Nesses casos podendo o benefício natalidade, ser pago seja diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parentes até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

§6º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:
I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;

II – Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III – Comprovante de residência no nome da gestante ou de quem ela comprovadamente resida, desde que o comprovante de residência seja do próprio município;
IV – Comprovante de renda de todos os membros da unidade família;
V – Documentos pessoais;
VI - Cartão de gestante com no mínimo 05 consultas realizadas em UBS"s locais.

SEÇÃO II
Do Benefício Funeral

Art. 7° - O benefício eventual, na forma de **benefício funeral**, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em prestação de serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 8º - O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:
§1º - custeio de despesas com urna funerária, velório e sepultamento.

§2º - custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro; e

§ 3º - ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que se fez necessário.

Art. 9º - O **benefício funeral** pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.
§1º - Os serviços deverão cobrir o custeio de despesas com urna funerária, velório e sepultamento (incluindo transporte funerário, condução para transporte dos entes queridos), dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviço, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas, para o requerimento e concessão do benefício funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente em parceria com outros órgãos e instituições.

§3º - O benefício, requerido em caso de morte, deverá ser executado de pronto atendimento.

§4º - O benefício funeral poderá ser devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 10º - O benefício funeral pode ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária ou ainda p*oderá ser pago a mãe, pai, parentes até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.*

§1º São documentos necessários para requerer o auxílio funeral:
I – Certidão de óbito;
II – Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc), desde que o comprovante de residência seja do próprio município de Anamã;
III – Comprovante de renda de todos os membros da família;
IV – Documentos pessoais do falecido e do requerente.

SEÇÃO III
Dos Benefícios Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública

Art. 11° - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos como ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material, agravos sociais e ofensa. Podendo ocorrer da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio, da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos, da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida, e de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 12° - A **situação de calamidade pública** é o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, **enchentes**, inversão térmica, **desabamentos**, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 13º - O **benefício vulnerabilidade temporária** e o **benefício calamidade pública**, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva, em pecúnia, em serviço ou em bens de consumo, de forma a garantir segurança pessoal aos cidadãos e às famílias que deles necessitarem.

Exemplos de benefícios das modalidades de Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública, dentre outros:
I – Benefício Alimentação;
II - Benefício Documentação Civil;
III - Benefício Passagens.
IV – Beneficio Auxilio – Gás
*1. O **benefício alimentação** constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em forma de bens de consumo de modo a garantir uma alimentação digna e saudável com qualidade e quantidade.*
§1º - O benefício alimentação será destinado ao custeio da despesa com cesta básica.
§2º - O benefício poderá ser fornecido diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente em parceria com outros órgãos e instituições.

§3º - O benefício deverá ser fornecido em até 5 dias úteis a contar da data do requerimento.
§4º - O benefício poderá ser devido aos cidadãos e às famílias até 02 vezes por mês por um período máximo de 3 meses consecutivos.

*2. O **benefício documentação civil** constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em forma de serviços ou pecúnia para obtenção da segunda via de documentos que exijam o pagamento de taxa de emissão, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim.*

§ 1º - O benefício documentação civil será destinado preferencialmente para aquisição dos seguintes documentos:
I - Registro de Nascimento;
II - Certidão de Casamento;
III - Atestado de Óbito;
IV - Título de Eleitor;
V – CPF
VI – Registro Geral
VII - Outros identificados por Técnicos de Referencia do CRAS

§2º - O benefício deverá ter como referência o valor das despesas vigentes nos respectivos órgãos e cartórios.

§3º - O benefício poderá ser fornecido em até 90 dias úteis a contar da data do requerimento.

*3. O **benefício Passagens** constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em forma de pecúnia ou bilhete de passagem, de forma a garantir o acesso a serviços de proteção social básica e especial em outros municípios, aos cidadãos e às famílias.*

§1º - O benefício será devido ao cidadão em situações que o usuário não disponha de condições financeiras para arcar com despesas com passagens para receber atendimento na área de assistência social.

§2º - Será considerado para concessão do beneficio Passagem, os serviços como: agendamentos e pericias junto ao INSS, despesas com viagem para emissão de documentos pessoais que não seja emitidos no município, despesas com cadastro, desbloqueio e outros benefícios de programas de transferência de renda, mudança de domicilio de famílias de baixa renda.

§3º - O benefício em pecúnia, consiste na destinação de valor máximo de até ½ salário mínimo vigente, ao representante da família beneficiária, mediante laudo social emitido pela Equipe Técnica do CRAS/ Secretaria Municipal de Assistência Social.

§4º - O benefício deverá ser fornecido em caráter emergencial, no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do requerimento, devendo está disposto previamente em orçamento municipal.

§6º - O benefício poderá ser devido aos cidadãos e às famílias em número igual ao das ocorrências desses eventos.

*4. O **benefício auxilio - gás** constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em forma de bens de consumo de modo a garantir o preparo de alimentação a individuo e famílias com qualidade.*

§1º - O benefício alimentação será destinado em pecúnia ou em bens de consumo, como botijão *de gás.*

§2º - O benefício poderá ser fornecido diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente em parceria com outros órgãos e instituições.

§3º - O benefício deverá ser fornecido em até 5 dias úteis a contar da data do requerimento.
§4º - O benefício poderá ser devido aos cidadãos e às famílias até 02 vezes por mês por um período máximo de 3 meses consecutivos, mediante parecer técnico de Equipe de Referencia do CRAS.

SEÇÃO IV
Das Disposições Gerais

Art. 14º - Ao município e a Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

§1º a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

§2º a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

§3º expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

A exemplo dessas competências o município deverá dentre outras:

1. elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar no mês fevereiro ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação. O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a

vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.

2. Anualmente, no mês de janeiro, será apresentado relatório quantiqualitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas no ano, avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do município, por CRAS e CREAS.

3. Apresentar outras informações e avaliações a pedido do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de seu papel de controlador social.

Art. 15º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a eficácia deste no município, propondo, sempre que necessário a revisão anual da regulamentação de concessão e valor dos mesmos.

Art. 16º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 17º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 18º A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Município dar-se-á no prazo de até seis meses e sua implementação até doze meses, a contar da data da publicação.

Art. 19º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ EDMILSON NUNES DE SOUZA
Presidente do – CMAS

O Presente Documento foi Publicado no ***Placar Oficial de Publicação*** *da Prefeitura de Anamã em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 24 de novembro de 2016, e no* ***Diário Oficial Eletronico*** *dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal n° 203/11 - Decreto n° 354/11), em 29 de novembro de 2016.*

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:99915BAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA DE CONTRATO Nº. 045/2016

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2016**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, o Sr. **MILTON DAL BEM CPF n.º 304.565.509-25**, denominado contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O presente instrumento tem por objeto o acréscimo aproximado de 24,82% (vinte e quatro, oitenta e dois por cento) ao valor atualmente contratado.
VALOR DO ADITAMENTO: R$ **1.735,44 (hum mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.361.0065.2024 – Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 80 – Ficha 168 – **Valor R$ 856,19 (oitocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos);**
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.365.0065.2030 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 80 - Ficha 200 – **Valor R$ 469,13 (quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos);**
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.365.0065.2031 – Manutenção do PNAE – Creche – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo – Fonte 80 – Ficha 202 – **Valor R$ 410,12 (quatrocentos e dez reais e doze centavos);**

– Orçamento do município de Apuí do ano de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2016.

.....
ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal
Apuí –AM.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:788D3D39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 022/2016

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
CONCURSO PÚBLICO – Edital n° 022/2016
GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO PRELIMINAR DO CARGO EFEITIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO CONCURSO PÚBLICO N° 015/2016 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e o Instituto Amazonense de Seleção, Pesquisa e Consultoria – IASPEC, vêm divulgar o gabarito definitivo das provas escritas objetivas do cargo de Agente Comunitário de Saúde, bem como o resultado preliminar das provas objetivas do referido cargo, que se encontra disponível no site da empresa organizadora www.iaspec.com.br.
Na forma do Capítulo VIII do Edital 015/2016 e suas alterações, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, que se inicia no dia 29 de maio de 2016 (terça-feira) e terminará em 30 de novembro de 2016 (quarta-feira), obedecido o horário local das 08h às 14h.
Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão do Concurso na Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, segundo o modelo constante no Anexo IV do Edital 15/2016 (disponível no site: www.iaspec.com.br), nos horários de 08h às 14h (horário de Benjamin Constant/AM), conforme edital 015/2016 e suas alterações.

Benjamin Constant/AM, 28 de novembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:0F9EB666

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015-PMB - REPUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS DE Nº 1627 DE 20/06/2016

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2015-PMB; OBJETO DO CONTRATO: Construção de Calçada, Meio-Fio e Sarjeta no município de Borba/AM; PARTES: Município de Borba e SVX Serviços Profissionais, Construções e Transportes Ltda; OBJETO: Prorrogação para 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) dias o prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados, para atender ao Termo de Convênio nº 408/DPCN/2014 - Construção de Calçada, Meio-Fio e Sarjeta, mediante contratação realizada através da Tomada de Preços nº 011/2015-CPL, sendo 31/12/2016 fim do prazo de execução da obra; DATA DA ASSINATURA: 03/06/2016; SIGNATÁRIOS: José Maria da Silva Maia, Prefeito de Borba/AM e Rosedilse de Souza Dantas, representante da contratada.

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:946E497F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CARAUARI e CAVALCANTI & ARANTES ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, que entre si celebram, de um lado, MUNICÍPIO DE CARAUARI inscrito no CNPJ sob n. 04.530.044/0001-84, com sede à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, CEP 69500-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade sob nº 1024130-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 007.566.362-72, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, CAVALCANTI & ARANTES ADVOGADOS, sociedade com sede nesta cidade na Rua Recife, 696 – Adrianópolis, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.939.843/0001-46, neste ato representada por seu Sócio - Diretor PAULO ROGÉRIO ARANTES, brasileiro, casado, inscrito na OAB/AM sob o nº 1.509, doravante designado CONTRATADO, convencionam e contratam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento encontra supedâneo legal nas disposições insertas na Lei n. 8.666/93, com as alterações ulteriores e pelas convenções estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços realizados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE nos termos da procuração outorgada, no que diz respeito ao patrocínio e defesa dos direitos ou interesses do CONTRATANTE no âmbito administrativo e/ou judicial, propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão em ambas as esferas, nos autos da ação ordinária com tutela de urgência referente ao repasse para o município da quota correspondente à multa prevista no art. 8º Lei n. 13.254 de 13 de janeiro de 2016 dentro do montante arrecadado pela União a título de valores de repatriação, incluindo o imposto de renda arrecadado na base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FATO GERADOR DO CONTRATO

3. O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente processo licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DOS HONORÁRIOS AD EXITUM

4. Pela prestação dos serviços, objeto do presente ajuste, a CONTRATANTE pagará, ao CONTRATADO, a título de honorários advocatícios, a quantia de R$ 90.948,09 (noventa mil novecentos e quarenta e oito reais e nove centavos), em caso de êxito.

Parágrafo Único – Entende-se por êxito, a Sentença/Acórdão pela procedência total ou parcial do pedido ou acordo judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5. Este contrato é celebrado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. As custas e despesas judiciais e extrajudiciais necessárias ao fiel desempenho dos serviços contratados (xerox, autenticações, diárias, taxa judiciária, taxa de distribuição, citação da parte adversa, etc.) serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo serem enviados os valores com três dias de antecedência, os quais serão comprovados mediante prestação de contas via apresentação de comprovante e/ou nota fiscal.
Parágrafo Único – As despesas necessárias ao transporte aéreo, locomoção e hospedagem do CONTRATADO, caso haja, serão igualmente de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo ser repassada na forma do parágrafo anterior.

6.1. Fornecer todos os documentos e informações necessários à instrução processual, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. Manter a estrita confidencialidade sobre quaisquer informações, dada e transações a que tenha acesso durante a execução dos serviços, não divulgando e nem oferecendo a terceiros dados ou informações referentes aos serviços executados, salvo com autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

7.1. Solicitar ao CONTRATANTE, em prazo hábil e por escrito, as providências que dependam de sua atuação, relativas aos processos em curso;

7.2. Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE, sob seus cuidados profissionais;

7.3. Utilizar todos os recursos, ações, requerimentos e impugnações admitidos em direito como meio de defesa e garantia dos direitos da CONTRATANTE;

7.4 Cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição.

CLÁSULA OITAVA: RESCISÃO

8. O presente contrato será rescindido de pleno direito, a critério da parte interessada, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que comunique à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁSULA NONA: EXECUÇÃO DO CONTRATO

9. A CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, solicitar informações acerca do andamento de todos os processos e procedimentos referentes ao objeto contratado na forma do item 1 do presente, sendo

obrigação dos advogados do CONTRATADO fornecerem as mesmas de acordo com critérios éticos e com a verdade dos fatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação: 0204.123.0011.2008.0000 – Secretaria Municipal de Finanças, 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ, 01-FPM, do Orçamento Vigente do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

11. Fica eleito pelas partes contratantes o foro da cidade de Manaus, como único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Manaus/AM, 25 de novembro de 2016.

Município de Carauari

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

CAVALCANTE E ARANTES ADVOGADOS
Contratado

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:BE6F4A22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 274/2016.

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 1180/2016
1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de fornecimento n.º **274/2016**, celebrado em 29 de julho de 2016.
2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **AB IMPORT IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO EIRELI – ME (CNPJ 13.193.395/0001-38)**
3. **OBJETO**: Aquisição de Material de Consumo para o Laboratório de Prótese em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA.
4. VALOR GLOBAL: R$ 10.970,76 (Dez Mil Novecentos e Setenta Reais e Setenta e Seis Centavos).
5. PRAZO: O prazo do presente instrumento contratual será de 09 (nove) meses, a contar da data de 29 de julho de 2016 a 29 de abril de 2017.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2016 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00.00.0132. Nota de Empenho sob o nº. 2831/16, datado de 29/07/2016.
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BF7E6E9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 367/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **CHARLYTON DE FREITAS MARQUES**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **a partir 01 de Julho de 2016.**

Art. 2º - Agradece ao servidor a cima citado pelos relevantes serviços prestados a esta instituição.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Julho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A5F08AB7

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 297/2016-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 17/05/2016, Edição 1604, que trata da NOMEAÇÃO do Sr. **CHARLISON DE FREITAS MARQUES**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC 05 DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, Código Identificador: B0A30945.

ONDE LÊ: Art. CHARLISON DE FREITAS MARQUES
LEIA-SE: CHARLYTON DE FREITAS MARQUES

ONDE LÊ: DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC 03
LEIA-SE: DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC 05

Permanece em vigor os artigos desta PORTARIA Nº 297/2016 – GAB/PMI

Iranduba, 29 de Novembro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:3E1FFDCC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

DESPACHO: Nos termos do caput do art. 26 o inciso VI do art.43, da Lei Federal nº 8.666/1993 resolvo:

I – RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O INPREVI.

II – ADJUDICAR diretamente o objeto da **DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO** à empresa ***COMERCIAL MAGALHÂES,*** titularidade de **M.I. DA CRUZ *MAGALHÃES E CIA LTDA ME,* CNPJ - 09.184.899/0001-14,** com endereço à rua Leovegildo Coelho, 230, Centro, CEP: 69.005-090, Manaus/AM. **TEL.:** (92) 3622-6370.

III – DETERMINAR seja emitida **NOTA DE EMPENHO,** no exato valor de **R$ 5.147,35 (cinco mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)** em favor da adjudicatária direta.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2016

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente

Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8134C145

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090-A DE 30 DE MARÇO DE 2016

Contratar sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, mediante Processo Seletivo Simplificado os profissionais habilitados, para atuarem nos Programas de Assistências Social do Município de Itacoatiara – Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016-SEMAS.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, combinado com a Lei Complementar nº 006, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro de Assistência social Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, sob o REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, os profissionais habilitados em Processo Seletivo Simplificado destinado aos Programas de Assistência Social do Município de Itacoatiara, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da unidade administrativa em competência – SEMAS, no período de 14/03/2016 até 31/12/2016, conforme as especificidades seguintes:

.PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS- PAEFI	
NOME	**CARGO**
EDIVANE MELO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
GEMILLE FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
NEILA DE MENEZES BARROS	PSICOLOGA

PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF	
NOME	**CARGO**
ADRIEIDA DE SOUZA FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL
GERLANE SILVA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL
JANICLEIA CONCEIÇÃO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
JOSE AUGUSTO MACIEL DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
KELMA FIRMINA FERREIRA TROVÃO	ASSISTENTE SOCIAL
MIRIAN VIANA ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL
ROSIMAR BATISTA DA SILVA	PSICOLOGO (A)
SILVANA LEÃO GUIMARÃES	ASSISTENTE SOCIAL
WILSON TADEU DE BARROS	PSICOLOGO (A)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de Março de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:FCAF27CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183 DE 28 DE JULHO DE 2016

Autoriza a Mudança de Classe, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, aos servidores que menciona.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009,

CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e

CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.AUTORIZAR a Mudança de Classe aos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

I - MUDANÇA DE CLASSE "A" PARA CLASSE "B"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC12/47000	ELIANE COSTA DO ROSARIO	1582/2015
FEC08/47789	LUCIA DE JESUS DOS SANTOS ADEGAS	1567/2015
FEC19/43069	MARIA DE JESUS SOUZA DA SILVA	0586/2016
FEC10/47389	MARIA SUSE VIEIRA DE MAGALHÃES	0276/2016
FEC12/47130	RERILDA CARDOSO DA SILVA	0612/2016

II - MUDANÇA DE NÍVEL "B" PARA CLASSE "C"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC08/47053	ADENILSON DA SILVA E SILVA	1752/2015
FEC12/47217	ALCIMARA BIASE DE OLIVEIRA	1559/2015
FEC08/47797	CLAUDIANA FERREIRA DE LIMA	1564/2015
FEC08/40053	CRISTIANE MARIA AMARAL DA SILVA	1593/2015
FEC08/42194	DAVINA BERGE NEGREIROS	1605/2015
FEC12/40923	EDNEI SOUZA DA SILVA	1770/2015
FEC08/42139	ELIANY GOMES AZEVEDO	0372/2016
FEC08/47821	ELIZIA DE SOUZA DOS SANTOS	1663/2015
FEC08/47072	EUDENIRA FRANÇA DE LIMA	1684/2015
FEC08/47277	EVREN NEY DA SILVA JEAN	0555/2016
FEC10/47815	FRANCISCA MARCIA PAIVA CRUZ	1757/2015
FEC10/47442	HILDOLINO MANOEL ALVES DE NAZARÉ FILHO	1399/2015
FEC12/40927	ILMARA FERNANDES FERREIRA	1666/2015
FEC10/47380	ILMARA FERNANDES FERREIRA	1667/2015
FEC08/47264	JEANE DA SILVA GARCIA	1748/2015
FEC10/47787	JOANE SALES BEZERRA	1595/2015
FEC10/47471	JOSELIA ALVES FEITOSA	0523/2016

FEC08/42437	LUCIFRAN LIMA DA SILVA	0644/2016
FEC12/40932	LUCIFRAN LIMA DA SILVA	0645/2016
FEC12/40931	LIRIA LIMA DE MENEZES	1746/2015
FEC12/40889	MARIA AUXILIADORA DA SILVA ROCHA	1766/2015
FEC10/47231	MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA	0439/2016
FEC08/45016	MARIA ROBERVANIA BARBOSA PINHEIRO	1696/2015
FEC10/47972	MARIA SUELY SEIXAS TAVARES	1740/2015
FEC08/42464	MARINELZA DE OLIVEIRA LAMARÃO	0277/2016
FEC10/47472	NUBIA CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA	0307/2016
FEC08/47477	ODERLAN GLORIA DE SOUZA	0398/2016
FEC10/47449	REGINA LIRA DA PALMA	0090/2016
FEC07/41099	RITA CORREA DE SOUZA	0652/2016
FEC12/40942	ROSANA SIMPLICIO ARAÚJO	1302/2015
FEC11/40579	SALVATORIO GIULIANO CAVALCANTE PALADINO	0601/2016
FEC10/47374	SANDRA MARIA SUELY RODRIGUES DE MELO	0426/2016
FEC08/47470	SEBASTIÃO CINEY DIAS MACEDO	0628/2016
FEC08/42618	VALCIMAR DA SILVA LIMA	0656/2016
FEC10/47420	VALDIZIA SERRÃO E SILVA	1756/2015
FEC08/47249	VALMA REIS MOTA	0366/2016

III - MUDANÇA DE CLASSE "D" PARA CLASSE "E"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC07/41145	AYDA VIANA DE SOUZA	0346/2016
FEC07/41307	ELIETE CARLOS PAES	1642/2015
FEC07/41127	MARIA BERNADETE DA SILVA DUTRA	0500/2016
FEC07/41126	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO	1706/2015
FEC07/41363	REGINA KATIA DE ALMEIDA MOREIRA	0428/2016

IV - MUDANÇA DE CLASSE "E" PARA CLASSE "F"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC07/41366	ANA SERGIA GAMA FERNANDES CARLOS	1754/2015
FEC07/41265	CARLOS PALMEIRA CAMPOS	1701/2015
FEE03/41391	CISLER BERNADETH PORTO CONCEIÇÃO	1634/2015
FNE04/42844	DALVA FEITOSA DE OLIVEIRA	0379/2016
FEE03/42888	RAIMUNDO JOSE DE CAMPOS	0504/2016

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de Julho de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de julho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:E31ECE3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184 DE 28 DE JULHO DE 2016

Autoriza a Mudança de Nível, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, aos servidores que menciona.
O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009,

CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e

CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. AUTORIZAR a Mudança de Nível aos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

I - MUDANÇA DE NÍVEL "I" PARA NÍVEL "II"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC19/43050	CARLA REGINA RODRIGUES PINHO	0844/2016
FEC20/44373	MARIA OLIMAR FERNANDES PEREIRA	1665/2015
FEC19/43077	MARLENE DOS SANTOS SOUZA	0824/2016
FEC19/43059	RAIMUNDA CRISTIENE VIEIRA BARROS	1683/2015
FEC20/44371	SONIA MARIA RABELO PEREIRA	1681/2015

II - MUDANÇA DE NÍVEL "II" PARA NÍVEL "III"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC07/41319	MARIA DO SOCORRO FERNANDES MARTINS	1091/2015
FEC12/47000	SUELEN MAIA DA COSTA	0777/2016

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de Julho de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de julho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:1C8B51EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 199 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Concede DIÁRIAS à servidora LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER, Secretária Municipal de Administração desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS a* servidora *LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER, Secretária Municipal de Administração*, Matrícula Funcional APNC/12480, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 314.410.252-00, com domicilio situado a Rua Álvaro França, 1423 – Colônia.
II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Orientação para encerramento de mandato e transição.
Local: Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Rua Efigênio Salles, 1155 – Parque 10 de Novembro CEP 69055-736 Manaus-AM;
Data: 26 e 27 de outubro 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 24 de outubro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:63DB5F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 201 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Concede DIÁRIAS à servidora WALDERLY CALIXTO BARROS, Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico – SEMED desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS* à servidora WALDERLY CALIXTO BARROS, Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico - SEMED, Matrícula Funcional SNCC/9329, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 273.967.892-49, com domicilio situado a Rua Borba, N° 2824 – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Orientação para encerramento de mandato e transição.
Local: Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Rua Efigênio Salles, 1155 – Parque 10 de Novembro CEP 69055-736 Manaus-AM;
Data: 26 e 27 de outubro 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 24 de outubro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:1B83FC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO – GP PORTARIA GP Nº 200 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Concede DIÁRIAS a servidora ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:
I. Conceder *DIÁRIAS a* servidora *ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA*, *Secretária Municipal de Finanças e Planejamento*, Matrícula Funcional APNC/11412, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 848.654.582-04, com domicilio situado a Rua Nova do Fomento, 1199 – São Jorge.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Orientação para encerramento de mandato e transição.
Local: Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Rua Efigênio Salles, 1155 – Parque 10 de Novembro CEP 69055-736 Manaus-AM;
Data: 26 e 27 de outubro 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 24 de outubro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B5BEBD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 215 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede DIÁRIAS à servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA*, *Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Rio Grande do Sul, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da Reunião do CONARES;
Local: Porto Alegre - RS;
Data: 14 16 17 e 18 de novembro 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 11 de novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:7A33EB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 128-A DE 6 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o pagamento de Jornada Suplementar aos professores da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.º 018 de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 142 de 31 de outubro de 2009, em consonância com o Decreto n.º 118 de 24 de abril de 2009, que regulamenta o art. 39 do Plano de carreira, cargos e Salários dos Profissionais da Educação, e

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

I. **AUTORIZAR** o pagamento de **JORNADA SUPLEMENTAR** por trabalho em regime de 15 horas semanais aos professores da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, combinado com a regulamentação disciplinada pelo
Decreto nº 118 de 24 de abril de 2009, consoante às especificidades seguintes:

MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE ANDRADE	***R$ 544,50***
MARLEICY PENA FILGUEIRA	***R$ 544,50***

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Maio de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 6 de Junho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de Junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:A60EED15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 168 DE 1º DE JULHO DE 2016

Autoriza o pagamento de Jornada Suplementar aos professores da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.º 018 de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 142 de 31 de outubro de 2009, em consonância com o Decreto n.º 118 de 24 de abril de 2009, que regulamenta o art. 39 do Plano de carreira, cargos e Salários dos Profissionais da Educação, e

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

I. **AUTORIZAR** o pagamento de **JORNADA SUPLEMENTAR** por trabalho em regime de 15 horas semanais aos professores da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, combinado com a regulamentação disciplinada pelo Decreto nº 118 de 24 de abril de 2009, consoante às especificidades seguintes:

ANDREA DA SILVA LIMA VIANA	***R$ 544,50***
ANDREA OLIVEIRA MARQUES	***R$ 544,50***
MARCIO RIBEIRO CORDOVIL	***R$ 544,50***
MARIA REUDJANI GONÇALVES MARTINS	***R$ 544,50***
RONALDO PEREIRA DE NAZARÉ	***R$ 544,50***
TOLENTINA RESIANE ROSA ANDRADE	***R$ 544,50***

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 1º de Julho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:75937429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 171 DE 14 DE JULHO DE 2016

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SEIXAS COELHO.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1077/2016.

R E S O L V E:

I - Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR à* servidora ***MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SEIXAS COELHO***, *Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional FEC08/46150, lotada no Gabinete do Prefeito, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 12 (*doze)* meses, no período de 1º de junho de 2016 a 31 de maio de 2017.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 1º de junho de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 14 de julho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D2DA926F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2016 – GPL LÁBREA/ AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

INCORPORA FUNÇÃO GRATIFICADA AO VENCIMENTO BASE DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que ao Governo compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público,
CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos "Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município",
CONSIDERANDO o que estabelece a SÚMULA 372/2005 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que proíbe a retirada da Gratificação de Função recebida por dez ou mais anos por servidores públicos,
CONSIDERANDO ainda que a Súmula 372/2005, prestigia o princípio da estabilidade financeira, e considerando o Art. 7º, Inciso VI, "texto constitucional" da Carta Magna, que veda expressamente a irredutibilidade salarial,
CONSIDERANDO finalmente que a servidora JOELMA FERREIRA DE ARAUJO, Titular do Cargo de PROFESSORA, matricula 782, do Quadro do Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, exerceu a Função Gratificada de COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL durante 14 anos, ininterruptamente,
R E S O L V E:
Art. 1º - **INCORPORAR** em caráter definitivo e irrevogável aos proventos da servidora JOELMA FERREIRA DE ARAUJO o valor da Função Gratificada de Coordenador do Ensino Fundamental, simbologia FG-3, prevista no Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de novembro de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:2FC148FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2016 – GPL LÁBREA/ AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

INCORPORA FUNÇÃO GRATIFICADA AO VENCIMENTO BASE DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que ao Governo compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público,
CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos "Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município",
CONSIDERANDO o que estabelece a SÚMULA 372/2005 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que proíbe a retirada da Gratificação de Função recebida por dez ou mais anos por servidores públicos,
CONSIDERANDO ainda que a Súmula 372/2005, prestigia o princípio da estabilidade financeira, e considerando o Art. 7º, Inciso VI, "texto constitucional" da Carta Magna, que veda expressamente a irredutibilidade salarial,
CONSIDERANDO finalmente que o servidor HENRIQUE MARQUES NETO, Titular do Cargo de TÉCNICO DE PESSOAL, NÍVEL C, matricula 1030, do Quadro do Provimento Efetivo, exerceu a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Pessoal, durante 21 anos e dez meses, ininterruptamente,
R E S O L V E:
Art. 1º - **INCORPORAR** em caráter definitivo e irrevogável aos proventos do servidor HENRIQUE MARQUES NETO, o valor da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Pessoal, simbologia FG-1, prevista no Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de novembro de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B44144AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2016 – GPL LÁBREA/ AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

INCORPORA FUNÇÃO GRATIFICADA AO VENCIMENTO BASE DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que ao Governo compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público,
CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos "Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município",
CONSIDERANDO o que estabelece a SÚMULA 372/2005 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que proíbe a retirada da Gratificação de Função recebida por dez ou mais anos por servidores públicos,
CONSIDERANDO ainda que a Súmula 372/2005, prestigia o princípio da estabilidade financeira, e considerando o Art. 7º, Inciso VI, "texto constitucional" da Carta Magna, que veda expressamente a irredutibilidade salarial,
CONSIDERANDO finalmente que o servidor IVAN FERNANDES DE FREITAS, Titular do Cargo de DIGITADOR, NÍVEL C, matricula 764, do Quadro do Provimento Efetivo, exerceu a Função Gratificada de Chefe do Setor de Digitação do Departamento de Pessoal, durante 20 anos e dez meses, ininterruptamente,
R E S O L V E:
Art. 1º - **INCORPORAR** em caráter definitivo e irrevogável aos proventos do servidor IVAN FERNANDES DE FREITAS, o valor da Função Gratificada de Chefe de Setor, simbologia FG-2, prevista no Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de novembro de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1CB3DC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2016 – GPL LÁBREA/ AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

INCORPORA FUNÇÃO GRATIFICADA AO VENCIMENTO BASE DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que ao Governo compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público,
CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos "Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município",
CONSIDERANDO o que estabelece a SÚMULA 372/2005 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que proíbe a retirada da Gratificação de Função recebida por dez ou mais anos por servidores públicos,
CONSIDERANDO ainda que a Súmula 372/2005, prestigia o princípio da estabilidade financeira, e considerando o Art. 7º, Inciso VI, "texto constitucional" da Carta Magna, que veda expressamente a irredutibilidade salarial,
CONSIDERANDO finalmente que a servidora JOELMA FERREIRA DE ARAUJO, Titular do Cargo de PROFESSORA, matricula 782, do Quadro do Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, exerceu a Função Gratificada de COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL durante 14 anos, ininterruptamente,
R E S O L V E:
Art. 1º - **INCORPORAR** em caráter definitivo e irrevogável aos proventos da servidora JOELMA FERREIRA DE ARAUJO o valor da Função Gratificada de Coordenador do Ensino Fundamental, simbologia FG-3, prevista no Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de novembro de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:EB761E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2016 – GPL LÁBREA/ AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

INCORPORA FUNÇÃO GRATIFICADA AO VENCIMENTO BASE DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que ao Governo compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público,
CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos "Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município",
CONSIDERANDO o que estabelece a SÚMULA 372/2005 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que proíbe a retirada da Gratificação de Função recebida por dez ou mais anos por servidores públicos,
CONSIDERANDO ainda que a Súmula 372/2005, prestigia o princípio da estabilidade financeira, e considerando o Art. 7º, Inciso VI, "texto constitucional" da Carta Magna, que veda expressamente a irredutibilidade salarial,
CONSIDERANDO finalmente que o servidor JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Titular do Cargo de PROFESSOR, matricula 937, do Quadro do Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, exerceu a Função Gratificada de COORDENADOR DA EDUCAÇÃO RURAL, durante 11 anos, ininterruptamente,
R E S O L V E:
Art. 1º - **INCORPORAR** em caráter definitivo e irrevogável aos proventos do servidor JOSÉ ROBERTO DA SILVA, o valor da Função Gratificada de Coordenador da Educação Rural, simbologia FG-3, prevista no Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de novembro de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:597CA800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2016 – GPL LÁBREA/ AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

INCORPORA FUNÇÃO GRATIFICADA AO VENCIMENTO BASE DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que ao Governo compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público,
CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos "Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município",
CONSIDERANDO o que estabelece a SÚMULA 372/2005 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que proíbe a retirada da Gratificação de Função recebida por dez ou mais anos por servidores públicos,
CONSIDERANDO ainda que a Súmula 372/2005, prestigia o princípio da estabilidade financeira, e considerando o Art. 7º, Inciso VI, "texto constitucional" da Carta Magna, que veda expressamente a irredutibilidade salarial,
CONSIDERANDO finalmente que o servidor MANOEL FERNANDES DA SILVA, Titular do Cargo de PROFESSOR, NÍVEL A, matricula 923, do Quadro do Provimento Efetivo, exerce a Função Gratificada de Coordenador da Educação Rural, simbologia FG-3 e, totalizando desta maneira, doze (12) anos de serviço público ininterrupto.
R E S O L V E:
Art. 1º - **INCORPORAR** em caráter definitivo e irrevogável aos proventos do servidor MANOEL FERNANDES DA SILVA, o valor da Função Gratificada de Coordenador da Educação Rural, simbologia FG-3, prevista no Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2016.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de novembro de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4803B07E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2016 – GPL LÁBREA/ AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

INCORPORA FUNÇÃO GRATIFICADA AO VENCIMENTO BASE DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que ao Governo compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público,
CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos "Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município",
CONSIDERANDO o que estabelece a SÚMULA 372/2005 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que proíbe a retirada da Gratificação de Função recebida por dez ou mais anos por servidores públicos,
CONSIDERANDO ainda que a Súmula 372/2005, prestigia o princípio da estabilidade financeira, e considerando o Art. 7º, Inciso VI, "texto constitucional" da Carta Magna, que veda expressamente a irredutibilidade salarial,
CONSIDERANDO finalmente que a servidora MARIA DE NAZARÉ XAVIER DE LIMA, Titular do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL C, matricula 723, do Quadro do Provimento Efetivo, exerceu Cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete, Assessora de Gabinete, Assessora Especial II e a Função Gratificada de Chefe de Setor II, simbologia FG-3 e, totalizando desta maneira, mais de dez (10) anos de serviço público ininterrupto.
R E S O L V E:
Art. 1º - **INCORPORAR** em caráter definitivo e irrevogável aos proventos da servidora MARIA DE NAZARÉ XAVIER DE LIMA, o valor da Função Gratificada de Chefe de Setor, Nível II, simbologia FG-3, prevista no Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2016.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de novembro de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:2CCCDD51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2016 – GPL LÁBREA/ AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

INCORPORA FUNÇÃO GRATIFICADA AO VENCIMENTO BASE DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que ao Governo compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público,
CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos "Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município",
CONSIDERANDO o que estabelece a SÚMULA 372/2005 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que proíbe a retirada da Gratificação de Função recebida por dez ou mais anos por servidores públicos,
CONSIDERANDO ainda que a Súmula 372/2005, prestigia o princípio da estabilidade financeira, e considerando o Art. 7º, Inciso VI, "texto constitucional" da Carta Magna, que veda expressamente a irredutibilidade salarial,
CONSIDERANDO finalmente que a servidora RAIMUNDA BRAGA DA COSTA, Titular do Cargo de PROFESSORA, matricula 811, do Quadro do Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal exerceu a Função Gratificada de Diretora de Escola, por mais de dez anos,
R E S O L V E:
Art. 1º - **INCORPORAR** em caráter definitivo e irrevogável aos proventos da servidora RAIMUNDA BRAGA DA COSTA, o valor da Função Gratificada de Diretora de Escola, simbologia FG-3, prevista no Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2016.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de novembro de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5D81F3CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2016 – GPL LÁBREA/ AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

INCORPORA FUNÇÃO GRATIFICADA AO VENCIMENTO BASE DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que ao Governo compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público,
CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos "Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município",
CONSIDERANDO o que estabelece a SÚMULA 372/2005 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que proíbe a retirada da Gratificação de Função recebida por dez ou mais anos por servidores públicos,
CONSIDERANDO ainda que a Súmula 372/2005, prestigia o princípio da estabilidade financeira, e considerando o Art. 7º, Inciso VI, "texto constitucional" da Carta Magna, que veda expressamente a irredutibilidade salarial,
CONSIDERANDO finalmente que o servidor RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, Titular do Cargo de DIGITADOR, NÍVEL C, matricula 0256, do Quadro do Provimento Efetivo, exerceu a Função Gratificada de Chefe do Setor de Digitação da Secretaria Municipal da Educação, do Programa Social do Bolsa Família e de outros setores deste Órgão Público Municipal, durante 20 anos, ininterruptamente,
R E S O L V E:
Art. 1º - **INCORPORAR** em caráter definitivo e irrevogável aos proventos do servidor RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, o valor da Função Gratificada de Chefe de Setor, simbologia FG-2, prevista no Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2016.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de novembro de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D31DE352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2016 – GPL LÁBREA/ AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

INCORPORA FUNÇÃO GRATIFICADA AO VENCIMENTO BASE DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que ao Governo compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público,
CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos "Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município",
CONSIDERANDO o que estabelece a SÚMULA 372/2005 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que proíbe a retirada da Gratificação de Função recebida por dez ou mais anos por servidores públicos,
CONSIDERANDO ainda que a Súmula 372/2005, prestigia o princípio da estabilidade financeira, e considerando o Art. 7º, Inciso VI, "texto constitucional" da Carta Magna, que veda expressamente a irredutibilidade salarial,
CONSIDERANDO finalmente que o servidor VALDINEI VITAL DE LIMA, Titular do Cargo de PROFESSOR, NÍVEL C, matricula 825, do Quadro do Provimento Efetivo, exerceu a Função Gratificada de Diretor de diversas Escolas Municipais, e o cargo em comissão de Secretária da Educação do Município por vários anos, totalizando desta maneira, mais de dez (10) anos de serviço público ininterrupto.
R E S O L V E:
Art. 1º - **INCORPORAR** em caráter definitivo e irrevogável aos proventos do servidor VALDINEI VITAL DE LIMA, o valor da Função Gratificada de Diretor de Escola, simbologia FG-2, prevista no Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2016.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de novembro de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:446CB7C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 573/GPML/2016 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

AUTORIZA O MUNICIPIO DE LABREA, ESTADO DO AMAZONAS, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, PROCEDER COM O DESMEMBRAMENTO DE BEM IMÓVEL, CONSTITUIDO DE UM LOTE DE TERRAS, SITUADO NA RUA DR JORDEVAL, BAIRRO DA FONTE, PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Lábrea, Senhor **EVALDO DE SOUZA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal, sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara e Expedir Decretos e regulamentos para sua fiel execução, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Lábrea, Art. 129§ IV.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO,** na pessoa do seu prefeito, proceder com o desmembramento de um lote de terras, com uma área total de 1.950,00m2 (Hum mil, novecentos e cinqüenta metros quadrados), e um perímetro linear de 190.00 (cento e noventa metros), medindo trinta metros (30.00m) de largura por sessenta e cinco (65.00m) de comprimento localizado na Rua DR. JORDEVAL- BAIRRO DA FONTE, conforme planta (croquis), anexo.
Art. 2º - Cujo Lote de Terras, é fruto do desmembramento de uma área maior, de 144.300,00m2 (cento e quarenta e quatro metros quadrados), inscrita no Livro **2-N,** de Registro Geral de Imóveis, às fls. **156,** Matrícula 2.781 **DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA,** em conformidade com a Lei Nº 337/2010GPML de 31 de agosto de 2010.
Art. 3º - No Lote de Terra desmembrado esta construído o Centro de Convivência do Idoso.
Art. 4º - O referido imóvel está avaliado em R$ 15.000,00 (quinze Mil Reais) conforme as normas do Código de Postura do Município de Lábrea.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lábrea - AM, 22 de novembro de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1FE2361E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010-A /2016 – GPL DE 29 DE JANEIRO DE 2016

PROMOVE SERVIDORES PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...
CONSIDERANDO que ao Governo compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público,
CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos "Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município",
CONSIDERANDO o que a promoção é a elevação do servidor á classe imediatamente superior aquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,
CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelos servidores, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **PROMOVER** os servidores **JOELMA FERREIRA DE ARAUJO, CLÁUDIA BRAGA DA PENHA, CHIRLANE ALVES CORREA, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, MARIA AUGUSTA GALVÃO SANTOS, RAIMUNDO DA SILVA GOMES, RAIMUNDA BRAGA DA COSTA, VALDIVEI VITAL DE LIMA, ZILMA MARQUES DE LIMA, JOANA BRAGA DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS NUNES RODRIGUES, ELIKEILA BATISTA CAMURÇA, ARIADNA RIBEIRO SOARES, CHARLES ALVES CORREA, MARIA DE FATIMA ARAUJO RABELO, MARIA IZALETE VITAL DA SILVA, MARIA DE NAZARE VAZ PEREIRA, FRANCISCA IRIS CAMURÇA DA SILVA, ALBANIZA RODRIGUES DE ARAUJO, ANTONIA ANGELA SILVA DE SOUZA, RAIMUNDA MARQUES DE ALMEIDA SILVA, LINDOMAR ANDRADE SILVA, LEVINA DE SOUZA SILVA, FRANCIMARY OLIVEIRA DE SOUZA, EDICLEUDO SABOIA NOGUEIRA, ANTONIO CARLOS DA SILVA, ADELBADIA MOREIRA NETA, JOSÉ HADSON AGUIAR BEZERRA, ALCIONI DA SILVA MONTEIRO, ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA** e **IZAEL DIAS DE ARAUJO** do cargo de Professor B, para o cargo de professor C, do Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto no Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acimas expostas.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 04 de janeiro de 2016.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de janeiro de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4B491AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2016 – GPL LÁBREA/ AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

INCORPORA FUNÇÃO GRATIFICADA AO VENCIMENTO BASE DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que ao Governo compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público,
CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos "Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município",
CONSIDERANDO o que estabelece a SÚMULA 372/2005 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que proíbe a retirada da Gratificação de Função recebida por dez ou mais anos por servidores públicos,
CONSIDERANDO ainda que a Súmula 372/2005, prestigia o princípio da estabilidade financeira, e considerando o Art. 7º, Inciso VI, "texto constitucional" da Carta Magna, que veda expressamente a irredutibilidade salarial,
CONSIDERANDO finalmente que o servidor LINDOMAR ANDRADE SILVA, Titular do Cargo de PROFESSOR, matricula 786, do Quadro do Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal exerceu a Função Gratificada de Coordenador de Escola, Diretor de Escola, Cargo Comissionado de Administrador Distrital, por mais de dez anos, ininterruptamente,
R E S O L V E:
Art. 1º - **INCORPORAR** em caráter definitivo e irrevogável aos proventos do servidor LINDOMAR ANDRADE SILVA, o valor da Função Gratificada de Diretora de Escola, simbologia FG-3, prevista no Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2016.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,
Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de novembro de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:26B1275F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2016 – GPL LÁBREA/ AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

INCORPORA FUNÇÃO GRATIFICADA AO VENCIMENTO BASE DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que ao Governo compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público,
CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos "Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município",
CONSIDERANDO o que estabelece a SÚMULA 372/2005 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que proíbe a retirada da Gratificação de Função recebida por dez ou mais anos por servidores públicos,
CONSIDERANDO ainda que a Súmula 372/2005, prestigia o princípio da estabilidade financeira, e considerando o Art. 7º, Inciso VI, "texto constitucional" da Carta Magna, que veda expressamente a irredutibilidade salarial,

CONSIDERANDO finalmente que o servidor JOSÉ HADSON AGUIAR BEZERRA, Titular do Cargo de PROFESSOR, matricula 1093, do Quadro do Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal exerceu a Função Gratificada de Diretor de Escola, Chefe de Setor, Coordenador da Educação da Zona Rural, Coordenador de Transporte Escolar, por mais de dez anos, ininterruptamente,

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCORPORAR** em caráter definitivo e irrevogável aos proventos do servidor JOSÉ HADSON AGUIAR BEZERRA, o valor da Função Gratificada de Coordenador de Transporte Escolar, simbologia FG-3, prevista no Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de novembro de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4076749B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 147, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede Diploma de Honra ao Mérito legislativo, a senhora Maria Lourdes Guedes dos Santos, Gestora Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por força deste **DECRETO,** concedido o **Diploma de Honra ao Mérito Legislativo**, a senhora **Maria Lourdes Guedes dos Santos**, Gestora Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru, na área da Educação.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, Inciso II do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de novembro de 2016.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

MARIA IZABEL MARINHO RAMOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:6E0704AD

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO AO CONTRATO Nº. 130/2015-PMM

ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 15/08/2016.

PARTICÍPES: *PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato denominado* ***CONTRATANTE*** e, de outro lado, a empresa CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CASSIANO LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.043.184/0001-28, *daqui por diante denominada* ***CONTRATADA***, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 12/2015-CGPL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4120/1131.0000220/2015-PMM, *conforme preceitua o art. 57 da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, oriundo Processo Administrativo nº. 3084/1131.0004928/2016-PMM tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 130/2015-PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 130/2015-PMM, fica prorrogado para 16 de agosto de 2016 até 14 de novembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 15 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3099FD79

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO AO CONTRATO Nº. 131/2015-PMM

ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 15/08/2016.

PARTICÍPES: *PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato denominado* ***CONTRATANTE*** e, de outro lado, a empresa CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CASSIANO LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.043.184/0001-28, *daqui por diante denominada* ***CONTRATADA***, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 13/2015-CGPL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4121/1131.0000221/2015-PMM, *conforme preceitua o art. 57 da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, oriundo Processo Administrativo nº. 3085/1131.0004929/2016-PMM tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 131/2015-PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 131/2015-PMM, fica prorrogado para 16 de agosto de 2016 até 14 de novembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 15 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Manacapuru

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
CONTRATANTE

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D2459B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o(a) Senhor(a) **FRANCISCA DA SILVA ARAUJO,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS II,** do Quadro de Servidores deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal n 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 03 de outubro de 2016

Manacapuru, 03 de outubro de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2016.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AF92B07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o(a) Senhor(a) **VIVIANE DE OLIVEIRA SOARES,** para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** do Quadro de Servidores deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal n 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 03 de outubro de 2016

Manacapuru, 03 de outubro de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2016.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:997FFA9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 062/2016

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 062/2016 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** a empresa **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 18 de fevereiro de 2010, sob o nº 66915, sediada na cidade de Manaus - Amazonas, na Rua 13, nº 1313 – Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3- Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180 portador da Cédula de Identidade nº 637702 - SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 062/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30(trinta) dias a contar de 21 de novembro de 2016 do contrato original celebrado entre as partes em 19 de julho de 2016, ficando a sua vigência até 21 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 19 de julho de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 21 de novembro de 2016.

Pelo **CONTRATANTE:**

LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Pelo **CONTRATADO:**

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:F16B88D2

ASSESSORIA CONTÁBIL
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 017/2016

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 017/2016 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** a empresa **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 18 de fevereiro de 2010, sob o nº 66915, sediada na cidade de Manaus - Amazonas, na Rua 13, nº 1313 – Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3- Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180 portador da Cédula de Identidade nº 637702 - SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 017/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias a contar de 28 de novembro de 2016 do contrato original celebrado entre as partes em 29 de março de 2016, ficando a sua vigência até 27 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 29 de março de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 28 de novembro de 2016.

Pelo **CONTRATANTE:**

LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Pelo **CONTRATADO:**

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:BDF4997B

ASSESSORIA CONTÁBIL
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 018/2016

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 018/2016 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** a empresa **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 18 de fevereiro de 2010, sob o nº 66915, sediada na cidade de Manaus - Amazonas, na Rua 13, nº 1313 – Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3- Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180 portador da Cédula de Identidade nº 637702 - SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 018/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias a contar de 28 de novembro de 2016 do contrato original celebrado entre as partes em 29 de março de 2016, ficando a sua vigência até 27 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 29 de março de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 28 de novembro de 2016.

Pelo **CONTRATANTE:**

LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Pelo **CONTRATADO:**

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:4A6628C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CML/PMNON-AM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/03/2016 na Edição1557, Que trata da publicação Despacho de Homologação Pregão Presencial nº. 004/2016.
Onde-lê-se:
GOLDMAN PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTA LTDA-ME

ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT	VLR UNIT
1	CANOA DE ALUMINIO DE 8 mts COM COBERTURA E MOTOR RABETA DE 5 A 15 HP	CANOA	170	720,00
2	BARCO REGIONAL DE 12 MTS COM MOTOR 115 HP	BARCO	6	1.265,00
4	BARCO REGIONAL DE 08 MTS COM MOTOR DE 55 HP	BARCO	12	1.050,00

Leia-se:.
GOLDMAN PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTA LTDA-ME

ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT	VLR UNIT
1	CANOA DE ALUMINIO DE 8 mts COM COBERTURA E MOTOR RABETA DE 5 A 15 HP	CANOA	2040	720,00
2	BARCO REGIONAL DE 12 MTS COM MOTOR 115 HP	BARCO	72	1.265,00
4	BARCO REGIONAL DE 08 MTS COM MOTOR DE 55 HP	BARCO	144	1.050,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Nova Olinda do Norte, 28 de novembro de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:ABC53B8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE ATA REGISTRO DE PREÇO 004/2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CML/PMNON-AM
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016 – CML/PMNON
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2016 – PMNON
Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/04/2016 na Edição1575.

Onde-lê-se:
No dia vinte e nove (29) do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016) O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

GOLDMAN PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTA LTDA-ME

ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT	VLR UNIT
1	CANOA DE ALUMINIO DE 8 mts COM COBERTURA E MOTOR RABETA DE 5 A 15 HP	CANOA	170	720,00
2	BARCO REGIONAL DE 12 MTS COM MOTOR 115 HP	BARCO	6	1.265,00
4	BARCO REGIONAL DE 08 MTS COM MOTOR DE 55 HP	BARCO	12	1.050,00

Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2016 – PMNON

No dia nove (09) do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016)
O presente registro de preços terá a vigência de 10 (dez) meses, contados a partir de sua publicação.

GOLDMAN PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTA LTDA-ME

ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT	VLR UNIT
1	CANOA DE ALUMINIO DE 8 mts COM COBERTURA E MOTOR RABETA DE 5 A 15 HP	CANOA	2040	720,00
2	BARCO REGIONAL DE 12 MTS COM MOTOR 115 HP	BARCO	72	1.265,00
4	BARCO REGIONAL DE 08 MTS COM MOTOR DE 55 HP	BARCO	144	1.050,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Nova Olinda do Norte, 28 de novembro de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

GOLDMAN PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTA LTDA-ME

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:C569090D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA N° 193/2016 -CMP

PORTARIA Nº. 193-CMP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MANAUS (AM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.*

***CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,*

***RESOLVE**:*

***I** – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **JULIANO SANTANA DA SILVA** para viajar a Manaus no período de 28/11/2016 à 30/11/2016, com o objetivo de participar de reuniões com o Deputado Estadual, Frank Luiz da Cunha Garcia - Bi Garcia, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Parintins. Sem passagens e/ou diárias custeadas pela CMP.*

***II** – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de Novembro de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:79AC9066

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 194/2016 - CMP

PORTARIA Nº. 194-CMP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADES: ARIZONA NO RIO TRACAJÁ E NO REMANSO - AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Vereador **EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.*

***CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,*

***RESOLVE**:*

***I** – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **MAILDSON ARAUJO FONSECA** para viajar a Zona Rural do Município, nas Comunidades do Paraíso do Tracajá e Remanso, com datas previstas para os dias: 03 e 04/12/2016, com o objetivo de participar de visitas nas referidas comunidades, para tratar de assuntos relacionados a infra-estrutura, na educação e na saúde de ambas comunidades.*

***II – CONCEDER** 200 litros de Gasolina Comum para o trecho Parintins/Arizona no rio Tracajá/Parintins e Parintins/ Remanso/Parintins.*

***III** – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de Novembro de 2016.

VER. EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:1C057858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 05/2014-PMP

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato firmado em 14 de novembro de 2016, entre Prefeitura Municipal de Parintins e E. G. Norte Construção de Edifícios Ltda-ME CNPJ: 12.023.078/0001-00, oriundo do Processo Administrativo Nº 031/2014-CML da Concorrência Pública Nº 05/2014-CML/PMP. Objeto: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixada na CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO PRIMEIRO do contrato primitivo por mais 90 (noventa) dias a contar de 23 de novembro de 2016 para a "Construção de 17 (dezessete) Espaços Educativos Padrão FNDE – 1 (uma) Sala de Aula, na Zona Rural do Município de Parintins–Am".

Parintins/AM, 14 de novembro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:097D5A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015-PMP

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato firmado em 03 de novembro de 2016, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa E. G. Norte Construção de Edifícios Ltda-ME CNPJ: 12.023.078/0001-00, oriundo do Processo Administrativo Nº 022/2015-CML da Tomada Preços Nº 03/2015-CML/PMP. Objeto: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixada na CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO PRIMEIRO do contrato primitivo por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14 de novembro de 2016 para a "Construção de 1 (uma) Quadra Escolar Coberta com Vestiários na Comunidade do Laguinho, do Município Parintins–Am".

Parintins/AM, 03 de novembro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:7AFF4D3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINÍ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - Nº. PP-011/2016-CML

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-011/2016-CML

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo relativo ao Pregão Presencial **Nº. PP-011/2016-CML;**

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedoras as licitantes que ofertaram a menor proposta apresentada para cada item;

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais e ainda, a decisão que julgou os recursos ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, ocorrida em 25 de novembro do corrente, constante da Ata de abertura do Pregão Presencial, acima referido, obedecendo ao critério de menor preço por item, conforme previsto no Edital de Pregão Presencial, cujo aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, e que, usando das atribuições previstas no Decreto municipal nº 04, de 04/01/2013, **ADJUDICOU** a empresa **DILSON MARCOS KOVALSKI - ME,** CNPJ Nº: **04.017.759/0001-38**, vencedora, com

proposta de menor preço por item no valor de **R$96.000,00 (noventa e seis mil reais).**
II - DETERMINAR à Assessoria Jurídica a elaboração dos Contratos e à Secretaria Municipal de Finanças a emissão das Notas de Empenho respectivos, bem como a convocação das vencedoras para assinaturas respectivas de acordo com as Ordens de Fornecimento.

III - APÓS encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para indicação do fiscal que irá atuar no acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato decorrente do presente.

Publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pauini, em 29 de novembro de 2016.

ANTONIO JUSTO SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicação:
Extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.

Em 29/11/2016.

AGOSTINHO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:B3ADF272

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - Nº. PP-012/2016-CML

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP-012/2016-CML

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº. PP-012/2016-CML;**

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedoras as licitantes que ofertaram a menor proposta apresentada para cada item;

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais e ainda, a decisão que julgou os recursos ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, ocorrida em 25 de novembro do corrente, constante da Ata de abertura do Pregão Presencial, acima referido, obedecendo ao critério de menor preço por item, conforme previsto no Edital de Pregão Presencial, cujo aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, e que, usando das atribuições previstas no Decreto municipal nº 04, de 04/01/2013, **ADJUDICOU** a empresa **C. L. SERVIÇOS EM RECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME,** CNPJ Nº: **18.718.109/0001-24**, vencedora, com proposta de menor preço por item no valor de **R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**

II - DETERMINAR à Assessoria Jurídica a elaboração dos Contratos e à Secretaria Municipal de Finanças a emissão das Notas de Empenho respectivos, bem como a convocação das vencedoras para assinaturas respectivas de acordo com as Ordens de Fornecimento.

III - APÓS encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração, para indicação do fiscal que irá atuar no acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato decorrente do presente.

Publique. Gabinete do Prefeito Municipal de Pauini, em 29 de novembro de 2016.

_____
ANTONIO JUSTO SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicação:
Extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.

Em 29/11/2016.

AGOSTINHO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:CD6940ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2016

Onde se lê: Data: 03/11/2016

Leia-se: 14/10/2016

Onde se lê: Publicado por afixação no quadro de aviso da Câmara Municipal em 03/11/2016, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Leia-se: Publicado por afixação no quadro de aviso da Câmara Municipal em 14/10/2016, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Eliane Neves Falcão
Código Identificador:784BEB69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 255/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: MCW CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RECUPERAÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PRAZO: 90 (noventa) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 07 de outubro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:34916B23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: S DE O PEDROSA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA.
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 732 – FNAS - ACESSUAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de novembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8DA038CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: A DOS SANTOS RODRIGUES PEDROSA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.
VALOR: R$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: Projeto Atividade: 08.243.0033.2046 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Fonte: 753 – FMDCA- Amigo de Valor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de novembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5CA0079C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: A DOS SANTOS RODRIGUES PEDROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS.
VALOR: R$ 5.981,70 (cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: Projeto Atividade:
08.243.0033.2046 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 753 – FMDCA- Amigo de Valor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de novembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:633D396F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA-ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.
PRAZO: 34 (trinta e quatro) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 25 de novembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:85D5F56B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA-EPP
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.
PRAZO: 34 (trinta e quatro) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 25 de novembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:AD269A27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.
PRAZO: 34 (trinta e quatro) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 25 de novembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0B6282A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 199/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: R M COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.
PRAZO: 34 (trinta e quatro) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 25 de novembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8C89D403

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: SÃO PEDRO TRANSPORTES LTDA-EPP
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.
PRAZO: 34 (trinta e quatro) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 25 de novembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:05331550

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 206/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: LL DE S MOURA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS.
VALOR: R$ 21.607,00 (vinte e um mil, seiscentos e sete reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: Projeto Atividade: 08.243.0033.2046 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 753 – FMDCA- Amigo de Valor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de novembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A0E3EE9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Finanças à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **ALBERTO BRAZÃO GONÇALVES,** Secretário de Finanças, para viajar a cidade de Manaus/AM para efetivar o comando da Folha de Pagamento referente ao vencimento do corrente mês dos servidores desta Prefeitura Municipal, no período de 26 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de novembro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:5CDC8020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de permanência do Chefe do Setor de Recursos Humanos na Capital do Estado do Amazonas, para confecção e revisão da Folha de Pagamento referente ao vencimento do corrente mês, dos servidores desta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR,** o funcionário **DANIVAL CARVALHO RODRIGUES,** Chefe do Setor de Recurso Humanos, para viajar a cidade de Manaus/AM para confecção e revisão da Folha de Pagamento referente ao vencimento do corrente mês dos servidores desta Prefeitura Municipal, no período de 26 a 30 novembro de 2016.

Art. 2º - **ATRIBUIR,** ao funcionário **DANIVAL CARVALHO RODRIGUES,** Chefe do Setor de Recurso Humanos, 05 (cinco) diárias, para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 57 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de novembro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:18607F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora **LARISSA TELLES COSTA**, servidora contratada desta Prefeitura Municipal no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias, amparada nos temos do artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal alterada pelo artigo 1º da Lei 11.770 – CF, no período 01 /12/2016 a 30/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de novembro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:3B71D71A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 99, item II, combinado com o artigo 114 § 2º da Lei 096 de 18/09/1982 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para tratamento de saúde a servidora **MARILENE DE CARVALHO DANTAS,** Professora, matrícula D.199.19A do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do dia 17 de novembro a 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Vencendo-se a licença inicial, a sua prorrogação dar-se-á mediante a apresentação de novo laudo médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de novembro de2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:70FEBE53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do servidor abaixo nominado a Capital, Manaus para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o servidor **EBERTON DA COSTA ALBUQUERQUE,** Conselheiro tutelar para obter informações sobre os materiais cedidos pelo Governo Federal aos Conselhos tutelares, dentre outros assuntos na SEAS, no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a funcionária acima designada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 28 de novembro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:0B3C1210

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
CORREÇÃO DO ART. 1º. E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO N. 29, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 029, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a CORREÇÃO do Art. 1º. e Parágrafo Único do Decreto n. 29, de 25 de novembro de 2014 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, especialmente com fundamento na alínea "a", inciso I do Art. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM;

DECRETA:

Art. 1° Fica concretizada a PERMUTA entre a PREFEITURA MUNICIPAL e a DIOCESE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA de uma área de terra de **7.384,00m2 (Sete mil trezentos e oitenta e quatro metros quadrados)**, localizada no Bairro da Fortaleza, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM, conforme dispõe a Lei n. 093, de 22 de junho de 1984.

Parágrafo Único – A área de terra acima referida conta com as seguintes dimensões e limites:

DIMENSÕES: 58,20 metros de testada principal por 100,00m por 81,20m por 68,00m 23,00m e finalmente, por 32,00 metros.
LIMITES: Norte – com a Rua Crispiniano da Silva;
Sul – com a Rua Virgílio Cardoso;
Leste – com a Rodolfo Gonçalves, e;
Oeste – com a Rua Padre Luiz Pachinelli.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, em 12 de setembro de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:B0DF4009

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016-CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016-CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO: MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO-ELETRÔNICOS, ELÉTRICOS, UTENSILHOS DE CONZINHA, CAMA E MESA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, através da realização de Pregão Presencial para Registro de Preços. **DATA/HORÁRIO: 13 de dezembro de 2016, ÀS 09h00min**;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, São Paulo de Olivença-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Av. Getúlio Vargas, nº 1556 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 100,00 (cem reais).

São Paulo de Olivença-AM, 29 de novembro de 2016.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:ECB41F6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **30 de março de 2016**
PARTES: **MUNICÍPIO DE SILVES** e a empresa **STRAIN CONSTRUÇÃO LTDA.**
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES"**
PRAZO ADITIVADO: **270 (duzentos e setenta) dias, compreendendo o período de 04 de abril a 30 de dezembro de 2016.**

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de março de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 30 de março de 2016, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:075C6466

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
PORTARIA Nº 32/2014 SILVES, 01 DE ABRIL DE 2014.

A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação e considerando:
O disposto em seu Art. 134 da Lei 117/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RICHARD PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 608-2 a operar e controlar o sistema do almoxarifado, com a responsabilidade de dar entrada e saída de materiais de consumo e encaminhar às secretarias quando solicitado através de requisição/pedido/ofício.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silves-AM, em 01 de abril de 2014.

MÓIZES BRASIL DE SOUZA
Secretário de Transporte, Obras e Urbanismo
Ciente:_____
Data: __/__/__

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:44B1165B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2016 SILVES, 01 DE JULHO DE 2016.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação e considerando:
O disposto em seu Art. 134 da Lei 117/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Saara da Silva Corrêa matrícula 378-2 a operar o sistema patrimonial e acompanhar a movimentação dos bens permanentes que as secretarias do município vierem a comunicar o setor de patrimônio. Ficando isento de qualquer responsabilidade e de extravio que vier a ocorrer nas secretarias municipais.
Art. 2º - As secretarias deverão quando da ocorrência de extravio/roubo encaminhar os Boletins de Ocorrência da Polícia Civil dentro do prazo, para que se inicie o procedimento de abertura de processo administrativo a cargo da secretaria de administração.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DENISE MARIA PESSOA DOS SANTOS BOTELHO
Secretária Municipal de Administração
Ciente:_____
Data: __/__/__

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:C38E7723

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2013 SILVES, 02 DE JANEIRO DE 2013.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação e considerando:
O disposto em seu Art. 134 da Lei 117/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Nilciene Amaral Neves matrícula 211-1 a receber e controlar a saída através de requisição/pedido/ofício a entrada e saída dos gêneros alimentícios da merenda escolar para os Polos localizados na Sede e da Zona Rural do Município de Silves.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DELFINO ANDRADE GRANA
Secretário Municipal de Educação
Ciente:_____
Data: __/__/__

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:BA218D89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 554/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016- NOMEIA SERVIDOR DO CARGO

"Nomeia Servidor do Cargo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA EDUARDA DA SILVA BRIGLIA,** ao cargo de Secretária da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de Outubro de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:0F2E10CB

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 553/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016- EXONERA SERVIDOR DO CARGO

"Exonera Servidor do Cargo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **EXONERADA** a Senhora **ANA CLAUDIA BARBOSA LIMA,** componente do quadro de pessoal Prefeitura Municipal de Tefé, do cargo de Secretária da Comissão de Licitação.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de Outubro de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:3E86F2C5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 212/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016- TRANSFERE SERVIDOR

"Transfere Servidor e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tefé, Estado do Amazonas no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Tefé/Am.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica **TRANSFERIDO** o servidor efetivo senhor **ORANGE FRANCISCO DOS SANTOS LOPES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação- Escola Municipal Querubins, para realizar serviços de motorista na Casa de Apoio em Manaus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de Novembro de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:C14BDE3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	31.299.269,00	31.299.269,00	4.802.599,32	15,34	21.656.149,95	69,19	9.643.119,05

RECEITAS CORRENTES	31.299.269,00	31.299.269,00	4.802.599,32	15,34	19.497.532,17	62,29	11.801.736,83
RECEITA TRIBUTARIA	1.469.000,00	1.469.000,00	219.106,32	14,92	755.419,80	51,42	713.580,20
Impostos	1.351.000,00	1.351.000,00	213.372,37	15,79	702.632,68	52,01	648.367,32
Taxas	118.000,00	118.000,00	5.733,95	4,86	52.787,12	44,73	65.212,88
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	411.000,00	411.000,00	92.192,93	22,43	352.419,20	85,75	58.580,80
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	411.000,00	411.000,00	92.192,93	22,43	352.419,20	85,75	58.580,80
RECEITA PATRIMONIAL	76.000,00	76.000,00	70.209,89	92,38	255.322,08	335,95	-179.322,08
Receitas Imobiliárias	31.000,00	31.000,00	5.730,34	18,48	22.648,06	73,06	8.351,94
Receitas de Valores Mobiliários	45.000,00	45.000,00	64.479,55	143,29	232.674,02	517,05	-187.674,02
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.343.269,00	29.343.269,00	4.421.090,18	15,07	18.134.170,09	61,80	11.209.098,91
Transferências Intergovernamentais	29.326.219,00	29.326.219,00	4.419.669,89	15,07	17.924.228,06	61,12	11.401.990,94
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	17.050,00	17.050,00	1.420,29	8,33	209.942,03	1.231,33	-192.892,03
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	201,00	0,00	-201,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	-200,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	-1,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158.617,78	0,00	-2.158.617,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158.617,78	0,00	-2.158.617,78
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158.617,78	0,00	-2.158.617,78
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)= (I+II)	31.299.269,00	31.299.269,00	4.802.599,32	15,34	21.656.149,95	69,19	9.643.119,05

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.299.269,00	31.299.269,00	4.802.599,32	15,34	21.656.149,95	69,19	9.643.119,05
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.299.269,00	31.299.269,00	4.802.599,32	15,34	21.656.149,95	69,19	9.643.119,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			817.354,58		
Superávit Financeiro		0,00			817.354,58		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ADIMILSON NOGUEIRA
554.669.231-68
Prefeito Municipal

SANDRA CRISTINA BAZALIA
958.569.519-72
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A AGO 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.299.269,00	39.010.461,98	7.240.844,01	33.945.426,34	5.065.035,64	5.702.355,38	20.241.582,02	18.768.879,96	19.960.912,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.215.269,00	30.208.526,25	3.579.955,37	25.500.671,53	4.707.854,72	4.854.929,85	17.667.764,54	12.540.761,71	17.466.221,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.786.579,00	15.136.454,00	1.521.630,48	13.259.165,65	1.877.288,35	2.301.420,79	9.429.797,90	5.706.656,10	9.419.013,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	50.000,00	0,00	40.000,00	10.000,00	12.790,45	32.771,09	17.228,91	32.771,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.418.690,00	15.022.072,25	2.058.324,89	12.201.505,88	2.820.566,37	2.540.718,61	8.205.195,55	6.816.876,70	8.014.437,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.145.000,00	8.801.890,73	3.660.888,64	8.444.754,81	357.135,92	847.425,53	2.573.817,48	6.228.073,25	2.494.690,54	0,00
INVESTIMENTOS	1.845.000,00	8.124.905,73	3.660.888,64	7.767.769,81	357.135,92	672.594,29	1.980.437,60	6.144.468,13	1.901.310,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	676.985,00	0,00	676.985,00	0,00	174.831,24	593.379,88	83.605,12	593.379,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	939.000,00	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)= (VIII+IX)	31.299.269,00	39.010.461,98	7.240.844,01	33.945.426,34	5.065.035,64	5.702.355,38	20.241.582,02	18.768.879,96	19.960.912,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)= (X+XI)	31.299.269,00	39.010.461,98	7.240.844,01	33.945.426,34	5.065.035,64	5.702.355,38	20.241.582,02	18.768.879,96	19.960.912,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.414.567,93			
TOTAL (XIV)= (XII + XIII)	31.299.269,00	39.010.461,98	7.240.844,01	33.945.426,34		5.702.355,38	21.656.149,95		19.960.912,03	0,00

ADIMILSON NOGUEIRA
554.669.231-68
Prefeito Municipal

SANDRA CRISTINA BAZALIA
958.569.519-72
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.299.269,00	39.010.461,98	7.240.844,01	33.945.426,34	100,00	5.065.035,64	5.702.355,38	20.241.582,02	100,00	18.768.879,96	0,00
LEGISLATIVA	1.745.945,00	1.745.945,00	0,00	0,00	0,00	1.745.945,00	0,00	0,00	0,00	1.745.945,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.745.945,00	1.745.945,00	0,00	0,00	0,00	1.745.945,00	0,00	0,00	0,00	1.745.945,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.521.183,00	6.017.463,25	693.678,01	5.730.296,18	16,88	287.167,07	846.613,99	3.609.348,57	17,83	2.408.114,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.767.953,00	5.048.518,00	633.875,61	4.790.773,59	14,11	257.744,41	719.889,30	3.012.325,98	14,88	2.036.192,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	607.230,00	865.445,25	55.789,16	860.352,78	2,53	5.092,47	110.191,10	536.855,43	2,65	328.589,82	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	146.000,00	103.500,00	4.013,24	79.169,81	0,23	24.330,19	16.533,59	60.167,16	0,30	43.332,84	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	68.000,00	18.280,00	2.917,03	14.065,35	0,04	4.214,65	2.917,03	14.065,35	0,07	4.214,65	0,00
DEFESA CIVIL	68.000,00	18.280,00	2.917,03	14.065,35	0,04	4.214,65	2.917,03	14.065,35	0,07	4.214,65	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	897.601,00	1.072.786,00	148.018,43	741.883,19	2,19	330.902,81	131.513,74	529.555,97	2,62	543.230,03	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	897.601,00	1.072.786,00	148.018,43	741.883,19	2,19	330.902,81	131.513,74	529.555,97	2,62	543.230,03	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
SAÚDE	7.099.494,00	7.676.799,00	740.062,36	7.145.716,09	21,05	531.082,91	1.385.124,67	4.834.356,98	23,88	2.842.442,02	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.355.005,00	7.090.260,00	663.999,56	6.669.646,81	19,65	420.613,19	1.299.969,14	4.449.462,92	21,98	2.640.797,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	195.000,00	32.370,00	0,00	32.369,29	0,10	0,71	0,00	32.369,29	0,16	0,71	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	549.489,00	554.169,00	76.062,80	443.699,99	1,31	110.469,01	85.155,53	352.524,77	1,74	201.644,23	0,00
EDUCAÇÃO	9.562.516,00	11.787.279,27	1.292.814,68	10.380.309,94	30,58	1.406.969,33	1.754.564,28	6.438.690,52	31,81	5.348.588,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	910.000,00	497.470,00	83.953,46	490.653,03	1,45	6.816,97	106.129,97	319.247,16	1,58	178.222,84	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	6.492.113,00	7.120.218,00	1.112.908,20	5.975.058,96	17,60	1.145.159,04	1.317.288,96	4.714.044,08	23,29	2.406.173,92	0,00

ENSINO MÉDIO	33.446,00	21.946,00	0,00	4.783,00	0,01	17.163,00	0,00	4.783,00	0,02	17.163,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.116.957,00	4.147.645,27	95.953,02	3.909.814,95	11,52	237.830,32	331.145,35	1.400.616,28	6,92	2.747.028,99	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	259.000,00	99.000,00	32.940,00	70.173,00	0,21	28.827,00	32.100,00	64.233,00	0,32	34.767,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	259.000,00	99.000,00	32.940,00	70.173,00	0,21	28.827,00	32.100,00	64.233,00	0,32	34.767,00	0,00
URBANISMO	2.225.530,00	2.828.225,00	703.437,54	2.724.828,08	8,03	103.396,92	616.952,75	1.587.344,05	7,84	1.240.880,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.435.530,00	2.337.605,00	534.612,62	2.254.644,89	6,64	82.960,11	592.598,35	1.447.035,86	7,15	890.569,14	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	360.000,00	249.790,00	168.824,92	229.381,09	0,68	20.408,91	20.924,92	81.481,09	0,40	168.308,91	0,00
SERVIÇOS URBANOS	430.000,00	240.830,00	0,00	240.802,10	0,71	27,90	3.429,48	58.827,10	0,29	182.002,90	0,00
HABITAÇÃO	150.000,00	30.017,00	0,00	0,00	0,00	30.017,00	0,00	0,00	0,00	30.017,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	55.000,00	17,00	0,00	0,00	0,00	17,00	0,00	0,00	0,00	17,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	95.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
SANEAMENTO	220.000,00	388.270,00	40.358,42	352.272,27	1,04	35.997,73	16.980,00	82.105,88	0,41	306.164,12	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	170.000,00	388.270,00	40.358,42	352.272,27	1,04	35.997,73	16.980,00	82.105,88	0,41	306.164,12	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	95.000,00	76.030,00	0,00	7.590,00	0,02	68.440,00	1.587,00	7.590,00	0,04	68.440,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	95.000,00	76.030,00	0,00	7.590,00	0,02	68.440,00	1.587,00	7.590,00	0,04	68.440,00	0,00
AGRICULTURA	976.000,00	773.605,00	27.398,00	474.314,20	1,40	299.290,80	49.304,77	323.928,55	1,60	449.676,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	478.000,00	438.005,00	27.398,00	312.411,50	0,92	125.593,50	49.304,77	174.275,85	0,86	263.729,15	0,00
ABASTECIMENTO	258.000,00	175.350,00	0,00	117.350,00	0,35	58.000,00	0,00	117.350,00	0,58	58.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	125.000,00	125.250,00	0,00	44.552,70	0,13	80.697,30	0,00	32.302,70	0,16	92.947,30	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	354.000,00	402.817,00	0,00	280.916,00	0,83	121.901,00	0,00	280.916,00	1,39	121.901,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	354.000,00	402.817,00	0,00	280.916,00	0,83	121.901,00	0,00	280.916,00	1,39	121.901,00	0,00
ENERGIA	140.000,00	163.270,00	0,00	158.080,03	0,47	5.189,97	0,00	158.080,03	0,78	5.189,97	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	140.000,00	163.270,00	0,00	158.080,03	0,47	5.189,97	0,00	158.080,03	0,78	5.189,97	0,00
TRANSPORTE	670.000,00	4.920.266,46	3.559.219,54	4.870.618,44	14,35	49.648,02	677.075,46	1.685.216,15	8,33	3.235.050,31	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	620.000,00	219.115,00	67.674,12	169.502,26	0,50	49.612,74	40.551,17	104.574,09	0,52	114.540,91	0,00
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	50.000,00	4.701.151,46	3.491.545,42	4.701.116,18	13,85	35,28	636.524,29	1.580.642,06	7,81	3.120.509,40	0,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	277.379,00	0,00	277.378,57	0,82	0,43	0,00	0,00	0,00	277.379,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTOS	60.000,00	277.379,00	0,00	277.378,57	0,82	0,43	0,00	0,00	0,00	277.379,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	310.000,00	726.985,00	0,00	716.985,00	2,11	10.000,00	187.621,69	626.150,97	3,09	100.834,03	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	310.000,00	726.985,00	0,00	716.985,00	2,11	10.000,00	187.621,69	626.150,97	3,09	100.834,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	939.000,00	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	939.000,00	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	31.299.269,00	39.010.461,98	7.240.844,01	33.945.426,34	100,00	5.065.035,64	5.702.355,38	20.241.582,02	100,00	18.768.879,96	0,00

ADIMILSON NOGUEIRA
554.669.231-68
Prefeito Municipal

SANDRA CRISTINA BAZALIA
958.569.519-72
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:BD9BFC87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 355/16, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Estima Receita e Fixa Despesas do Orçamento Anual do Município de Envira, para o Exercício financeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições legais, **COMUNICA** a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:
LEI:

TÍTULO
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Envira, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculando, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 36.576.295,00 (Trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e, de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

Orçamento 2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1000.00.00.00	Receitas Correntes	39.653.215,00
1100.00.00.00	Receita Tributaria	528.000,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	750.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	1.584.000,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	80.500,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	36.702.715,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	8.000,00
	Sub-Total (exceto intra-orçamentária)	**39.408.019,00**
7000.00.00.00	Receitas correntes – intra-orçamentárias	1.141.000,00
	Sub-Total intra-orçamentária	**1.141.000,00**
9000.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-4.217.920,00
	Sub-Total deduções	**-4.217.920,00**
TOTAL GERAL		**36.576.295,00**

Art. 4º. A Receita será com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 36.576.295,00 (Trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I- orçamento fiscal em R$ 28.220.628,00;

II- orçamento da seguridade social em R$ 8.355.667,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Orçamento 2017

POR ÓRGAOS:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.452.000,00	0,00	1.452.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.460.000,00	0,00	3.460.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	803.500,00	0,00	803.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.725.718,00	0,00	13.725.718,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.710.000,00	1.710.000,00
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	0,00	715.000,00	715.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1.615.410,00	0,00	1.615.410,00
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO, MEIO AMB. E DESENV. RURAL	1.142.000,00	0,00	1.142.000,00
SECRETARIA MUN. DE CULTURA DESPORTO E LAZER	895.000,00	0,00	895.000,00
CONSELHO MUN. DE GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	20.000,00	0,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	620.794,00	620.794,00
FUNDO MUN. DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.973.873,00	3.973.873,00
FUNDO DE APOSENTADORIAS DE PENSÕES DE ENVIRA	1.747.000,00	1.316.000,00	3.063.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
TOTAL GERAL	**28.220.628,00**	**8.355.667,00**	**36.576.295,00**

II- por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	6.788.000,00	0,00	6.788.000,00
AGRICULTURA	220.000,00	0,00	220.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.355.794	1.355.794
CULTURA	455.000,00	0,00	455.000,00
DESPORTO E LAZER	100.000,00	0,00	100.000,00

EDUCAÇÃO	13.725.718,00	0,00	13.725.718
ENCARGOS ESPECIAIS	962.500,00	0,00	962.500,00
ENERGIA	10.000,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	0,00	80.000,00
HABITAÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00
LEGISLATIVA	1.452.000,00	0,00	1.452.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.316.000,00	1.316.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.757.000,00	0,00	2.757.000,00
SANEAMENTO	159.700,00	0,00	159.700,00
SAÚDE	0,00	5.683.873,00	5.683.873,00
SEGURANÇA PÚBLICA	115.000,00	0,00	115.000,00
TRANSPORTE	40.000,00	0,00	40.000,00
URBANISMO	1.325.710,00	0,00	1.325.710,00
TOTAL GERAL	**28.220.628,00**	**8.355.667,00**	**36.576.295,00**

CAPÍLULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art.7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4,320/ 64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receitas Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art.43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 100% (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/ 64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionista e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitida inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II- Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Art.8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2016.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:91A86968

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5° BIMESTRE_2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.659.979,56	77.659.979,56	11.189.421,43	14,41	62.062.027,42	79,92	15.597.952,14
RECEITAS CORRENTES	75.739.979,56	75.739.979,56	11.189.421,43	14,77	60.953.197,42	80,48	14.786.782,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.756.128,85	4.756.128,85	653.604,28	13,74	4.166.958,02	87,61	589.170,83
IMPOSTOS	4.348.438,33	4.348.438,33	444.959,85	10,23	3.172.895,67	72,97	1.175.542,66
TAXAS	407.690,52	407.690,52	208.644,43	51,18	994.062,35	243,83	-586.371,83
RECEITA PATRIMONIAL	248.989,70	248.989,70	34.477,71	13,85	301.624,69	121,14	-52.634,99
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	248.989,70	248.989,70	34.477,71	13,85	301.624,69	121,14	-52.634,99
RECEITA DE SERVIÇOS	1.370.332,66	1.370.332,66	4.482,00	0,33	31.613,86	2,31	1.338.718,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.212.918,09	69.212.918,09	10.490.598,15	15,16	56.384.831,24	81,47	12.828.086,85
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	67.262.918,09	67.262.918,09	10.490.598,15	15,60	56.015.154,30	83,28	11.247.763,79
TRANSF. DE CONV.	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	369.676,94	18,96	1.580.323,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.610,26	151.610,26	6.259,29	4,13	68.169,61	44,96	83.440,65
MULTAS E JUROS DE MORA	23.141,46	23.141,46	324,38	1,40	1.760,73	7,61	21.380,73
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DA DIVIDAATIVA	113.468,80	113.468,80	5.934,91	5,23	66.408,88	58,53	47.059,92
RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	1.108.830,00	57,75	811.170,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108.830,00	0,00	-1.108.830,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108.830,00	0,00	-1.108.830,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.659.979,56	77.659.979,56	11.189.421,43	14,41	62.062.027,42	79,92	15.597.952,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	77.659.979,56	77.659.979,56	11.189.421,43	14,41	62.062.027,42	79,92	15.597.952,14
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.659.979,56	77.659.979,56	11.189.421,43	14,41	62.062.027,42	79,92	15.597.952,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	414.913,05	—	—	414.913,5	—	—
Superávit Financeiro	—	414.913,05	—	—	414.913,5	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.359.979,56	78.359.701,41	3.586.927,32	68.627.132,58	9.732.568,83	11.030.419,12	58.368.707,94	19.990.993,47	58.320.224,63
DESPESAS CORRENTES	68.435.440,60	69.712.796,42	3.405.043,66	62.474.655,07	7.238.141,35	10.385.605,71	52.732.279,86	16.980.516,56	52.683.796,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.428.623,56	31.292.522,48	-96.281,17	28.912.939,29	2.379.583,19	5.161.992,81	25.234.032,27	6.058.490,21	25.233.187,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.005.817,04	38.419.273,94	3.501.324,83	33.561.715,78	4.857.558,16	5.223.612,90	27.498.247,59	10.921.026,35	27.450.608,91
DESPESAS DE CAPITAL	7.759.906,97	8.605.946,24	181.883,66	6.152.477,51	2.453.468,73	644.813,41	5.636.428,08	2.969.518,16	5.636.428,08
INVESTIMENTOS	6.436.084,31	7.950.659,58	488.443,52	5.558.312,50	2.392.347,08	554.202,77	5.112.612,86	2.838.046,72	5.112.612,86
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.323.822,66	655.286,66	-306.559,86	594.165,01	61.121,65	90.610,64	523.815,22	131.471,44	523.815,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.164.631,99	40.958,75	0,00	0,00	40.958,75	0,00	0,00	40.958,75	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.164.631,99	40.958,75	0,00	0,00	40.958,75	0,00	0,00	40.958,75	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	300.000,00	1.669.750,47	-92.569,89	1.609.463,35	60.287,12	72.957,24	237.161,47	1.432.589,00	237.161,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.659.979,56	80.029.451,88	3.494.357,43	70.236.595,93	9.792.855,95	11.103.376,36	58.605.869,41	21.423.582,47	58.557.386,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	77.659.979,56	80.029.451,88	3.494.357,43	70.236.595,93	9.792.855,95	11.103.376,36	58.605.869,41	21.423.582,47	58.557.386,10
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.456.158,01	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	77.659.979,56	80.029.451,88	3.494.357,43	70.236.595,93	—	11.103.376,36	62.062.027,42	—	58.557.386,10

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	300.000,00	1.669.750,47	-92.569,89	1.609.463,35	60.287,12	72.957,24	237.161,47	1.432.589,00	237.161,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00	1.669.750,47	-92.569,89	1.609.463,35	60.287,12	72.957,24	237.161,47	1.432.589,00	237.161,47
FONTE:									

HUMAITA, 26/11/2016

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOWALSKI
Contador
CRC/UF n° AM-012541/0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.359.979,56	78.359.701,41	3.586.927,32	68.627.132,58	97,71	9.732.568,83	11.030.419,12	58.368.707,94	99,60	19.990.993,47
Legislativa	2.815.850,00	2.815.850,00	0,00	0,00	0,00	2.815.850,00	0,00	0,00	0,00	2.815.850,00
Ação Legislativa	2.815.850,00	2.815.850,00	0,00	0,00	0,00	2.815.850,00	0,00	0,00	0,00	2.815.850,00
Administração	9.027.902,58	8.558.508,08	16.152,66	8.352.546,81	11,89	205.961,27	1.291.417,10	7.161.361,20	12,22	1.397.146,88
Administração Geral	4.731.594,20	5.085.486,97	203.164,71	4.965.775,31	7,07	119.711,66	833.818,37	4.208.042,80	7,18	877.444,17
Administração Financeira	3.920.103,38	3.060.345,22	-243.913,85	2.975.596,96	4,24	84.748,26	424.796,93	2.566.243,86	4,38	494.101,36
Assistência Comunitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	371.205,00	412.675,89	56.901,80	411.174,54	0,59	1.501,35	32.801,80	387.074,54	0,66	25.601,35
Assistência Social	1.831.280,14	2.185.514,60	315.525,80	1.854.084,37	2,64	331.430,23	262.025,35	1.468.403,19	2,51	717.111,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.500,00	10.000,00	5.632,00	5.632,00	0,01	4.368,00	5.632,00	5.632,00	0,01	4.368,00
Assistência Comunitária	1.814.780,14	2.175.514,60	309.893,80	1.848.452,37	2,63	327.062,23	256.393,35	1.462.771,19	2,50	712.743,41
Saúde	20.363.917,50	21.749.937,18	1.005.643,28	19.656.795,86	27,99	2.093.141,32	3.477.480,87	17.589.419,65	30,01	4.160.517,53
Assistência Comunitária	34.755,00	34.755,00	0,00	0,00	0,00	34.755,00	0,00	0,00	0,00	34.755,00
Atenção Básica	5.734.021,30	6.355.753,98	447.417,53	5.416.752,38	7,71	939.001,60	787.580,05	4.730.468,06	8,07	1.625.285,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.583.261,39	14.010.746,38	455.572,53	13.190.161,77	18,78	820.584,61	2.439.347,93	11.836.077,23	20,20	2.174.669,15
Vigilância Sanitária	176.054,00	268.876,97	21.701,08	179.372,56	0,26	89.504,41	25.887,08	177.188,65	0,30	91.688,32
Vigilância Epidemiológica	835.825,81	1.079.804,85	80.952,14	870.509,15	1,24	209.295,70	224.665,81	845.685,71	1,44	234.119,14
Educação	30.718.879,79	30.451.080,03	1.133.744,19	29.353.523,83	41,79	1.097.556,20	4.756.931,30	24.253.848,80	41,38	6.197.231,23
Ensino Fundamental	26.309.766,65	26.499.432,73	887.129,92	25.501.874,45	36,31	997.558,28	4.170.185,69	21.380.388,05	36,48	5.119.044,68
Educação Infantil	2.996.240,14	886.315,30	204.885,27	884.508,14	1,26	1.807,16	144.598,59	660.400,40	1,13	225.914,90
Educação de Jovens e Adultos	622.920,00	622.920,00	0,00	535.711,20	0,76	87.208,80	0,00	0,00	0,00	622.920,00
Educação Especial	2.932,92	1.487.558,92	622,50	1.487.556,92	2,12	2,00	209.557,24	1.485.884,17	2,54	1.674,75
Educação Básica	787.020,08	954.853,08	41.106,50	943.873,12	1,34	10.979,96	232.589,78	727.176,18	1,24	227.676,90
Cultura	687.530,63	690.774,45	16.185,45	387.101,29	0,55	303.673,16	41.972,01	353.304,62	0,60	337.469,83
Difusão Cultural	687.530,63	690.774,45	16.185,45	387.101,29	0,55	303.673,16	41.972,01	353.304,62	0,60	337.469,83
Direitos da Cidadania	122.205,63	84.301,80	1.133,86	81.922,36	0,12	2.379,44	11.133,86	45.882,36	0,08	38.419,44
Assistência aos Povos Indígenas	122.205,63	84.301,80	1.133,86	81.922,36	0,12	2.379,44	11.133,86	45.882,36	0,08	38.419,44
Urbanismo	5.755.931,12	7.271.461,59	1.004.711,42	7.058.633,38	10,05	212.828,21	861.103,20	5.666.833,26	9,67	1.604.628,33
Infra-Estrutura Urbana	5.640.186,52	6.301.335,00	904.709,12	6.259.347,66	8,91	41.987,34	732.919,44	5.159.800,55	8,80	1.141.534,45
Abastecimento	97.744,60	326.207,23	0,00	308.249,45	0,44	17.957,78	0,00	308.249,45	0,53	17.957,78
Conservação de Energia	18.000,00	643.919,36	100.002,30	491.036,27	0,70	152.883,09	128.183,76	198.783,26	0,34	445.136,10
Saneamento	1.349.149,20	1.349.149,20	0,00	0,00	0,00	1.349.149,20	0,00	0,00	0,00	1.349.149,20
Saneamento Básico Urbano	1.349.149,20	1.349.149,20	0,00	0,00	0,00	1.349.149,20	0,00	0,00	0,00	1.349.149,20
Gestão Ambiental	184.459,06	92.837,34	4.000,00	91.787,34	0,13	1.050,00	24.608,71	88.994,27	0,15	3.843,07
Preservação e Conservação Ambiental	134.459,06	92.837,34	4.000,00	91.787,34	0,13	1.050,00	24.608,71	88.994,27	0,15	3.843,07
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.359.979,56	78.359.701,41	3.586.927,32	68.627.132,58	97,71	9.732.568,83	11.030.419,12	58.368.707,94	99,60	19.990.993,47
Gestão Ambiental	184.459,06	92.837,34	4.000,00	91.787,34	0,13	1.050,00	24.608,71	88.994,27	0,15	3.843,07
Comercialização	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	2.584.639,82	2.011.208,13	-53.589,65	815.779,91	1,16	1.195.428,22	137.516,57	794.230,99	1,36	1.216.977,14
Abastecimento	2.584.639,82	2.011.208,13	-53.589,65	815.779,91	1,16	1.195.428,22	137.516,57	794.230,99	1,36	1.216.977,14
Desporto e Lazer	753.602,10	1.058.120,26	143.420,31	974.957,43	1,39	83.162,83	166.230,15	946.429,60	1,61	111.690,66
Desporto Comunitário	753.602,10	1.058.120,26	143.420,31	974.957,43	1,39	83.162,83	166.230,15	946.429,60	1,61	111.690,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.164.631,99	40.958,75	0,00	0,00	0,00	40.958,75	0,00	0,00	0,00	40.958,75
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	300.000,00	1.669.750,47	-92.569,89	1.609.463,35	2,29	60.287,12	72.957,24	237.161,47	0,40	1.432.589,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Administração	240.000,00	208.872,45	0,00	208.586,34	0,30	286,11	0,00	28.036,63	0,05	180.835,82
Administração Geral	240.000,00	166.941,88	0,00	166.655,77	0,24	286,11	0,00	25.341,49	0,04	141.600,39
Administração Financeira	0,00	33.430,73	0,00	33.430,73	0,05	0,00	0,00	2.695,14	0,00	30.735,59
Extensão Rural	0,00	8.499,84	0,00	8.499,84	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	8.499,84
Assistência Social	0,00	3.500,90	0,00	3.500,90	0,00	0,00	0,00	2.484,74	0,00	1.016,16
Assistência Comunitária	0,00	3.500,90	0,00	3.500,90	0,00	0,00	0,00	2.484,74	0,00	1.016,16
Saúde	0,00	78.583,61	0,00	78.583,61	0,11	0,00	0,00	38.565,97	0,07	40.017,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	78.583,61	0,00	78.583,61	0,11	0,00	0,00	38.565,97	0,07	40.017,64
Educação	0,00	1.237.234,88	-92.569,89	1.237.234,39	1,76	0,49	72.957,24	159.143,37	0,27	1.078.091,51
Ensino Fundamental	0,00	1.237.234,88	-92.569,89	1.237.234,39	1,76	0,49	72.957,24	159.143,37	0,27	1.078.091,51
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	5.514,05	0,00	5.514,05	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	5.514,05
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	5.514,05	0,00	5.514,05	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	5.514,05
Urbanismo	0,00	50.300,08	0,00	50.300,08	0,07	0,00	0,00	6.886,96	0,01	43.413,12
Infra-Estrutura Urbana	0,00	50.300,08	0,00	50.300,08	0,07	0,00	0,00	6.886,96	0,01	43.413,12
Gestão Ambiental	0,00	681,72	0,00	681,20	0,00	0,52	0,00	681,20	0,00	0,52
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	681,72	0,00	681,20	0,00	0,52	0,00	681,20	0,00	0,52
Agricultura	0,00	17.995,20	0,00	17.995,20	0,03	0,00	0,00	1.132,16	0,00	16.863,04
Abastecimento	0,00	17.995,20	0,00	17.995,20	0,03	0,00	0,00	1.132,16	0,00	16.863,04
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	300.000,00	1.669.750,47	-92.569,89	1.609.463,35	2,29	60.287,12	72.957,24	237.161,47	0,40	1.432.589,00
Desporto e Lazer	0,00	7.067,58	0,00	7.067,58	0,01	0,00	0,00	230,44	0,00	6.837,14
Desporto Comunitário	0,00	7.067,58	0,00	7.067,58	0,01	0,00	0,00	230,44	0,00	6.837,14
TOTAL (III) = (I + II)	77.659.979,56	80.029.451,88	3.494.357,43	70.236.595,93	100,00	9.792.855,95	11.103.376,36	58.605.869,41	100,00	21.423.582,47
FONTE:										

HUMAITA, 26/11/2016

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOWALSKI
Contador
CRC/UF n° AM-012541/0

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de HUMAITA - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.864.124,60	7.691.169,24	6.750.714,87	6.555.018,93	6.521.160,71	5.819.280,47	8.207.151,11	6.563.151,54	6.190.316,61	6.056.363,61	5.810.854,49	6.127.835,20	78.157.141,38	79.916.530,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	276.300,08	438.445,45	379.799,01	431.983,66	673.141,92	351.561,48	502.665,76	399.787,55	286.757,52	487.656,84	321.935,19	331.669,09	4.881.703,55	4.756.128,85
I.P.T.U.	5.522,70	6.519,42	1.295,51	1.139,05	79,74	11.705,81	56.443,53	15.865,89	7.171,08	4.856,68	2.966,08	2.375,60	115.941,09	93.448,39
I.R.R.F	112.383,42	108.702,90	101.775,72	105.306,40	97.380,55	43.440,99	60.295,94	48.451,60	48.678,05	48.673,58	35.757,24	54.284,94	865.131,33	1.270.336,08
I.S.S.	119.601,64	229.519,47	177.919,71	227.106,91	478.014,49	149.036,92	281.496,85	231.443,62	117.758,31	324.774,73	174.453,15	152.620,61	2.663.746,41	2.884.187,61
I.T.B.I.	14.526,50	20.440,00	8.360,00	12.780,93	18.104,00	20.183,44	3.330,00	2.240,00	12.005,85	10.819,94	14.020,00	8.482,23	145.292,89	100.466,25
Outras Receitas Tributárias	24.265,82	73.263,66	90.448,07	85.650,37	79.563,14	127.194,32	101.099,44	101.786,44	101.144,23	98.531,91	94.738,72	113.905,71	1.091.591,83	407.690,52
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.958,33	29.332,16	25.915,59	30.016,89	27.327,33	25.172,33	28.315,76	44.274,44	37.868,66	48.255,98	19.882,45	14.595,26	381.915,18	248.989,70
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	877,07	3.568,19	4.343,05	3.632,81	3.208,29	3.003,07	4.773,59	2.146,08	3.257,44	2.767,53	2.934,73	1.547,27	36.059,12	1.370.332,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.510.102,53	7.295.637,31	6.328.613,96	6.079.424,85	5.805.449,69	5.434.282,30	7.665.228,69	6.112.386,38	5.855.776,63	5.512.452,45	5.461.726,94	5.778.139,47	72.839.221,20	73.389.469,30
Cota-Parte do F.P.M.	1.587.636,59	2.684.588,78	1.899.609,92	2.373.756,53	1.441.863,87	1.714.066,50	2.279.294,71	1.884.336,43	2.092.795,06	1.696.924,10	1.379.938,31	1.675.100,23	22.709.911,03	20.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.102.425,07	1.361.178,96	1.225.400,65	966.085,95	1.330.691,86	1.186.630,79	1.230.255,70	1.119.282,35	1.184.774,35	1.203.182,10	1.272.355,57	1.240.431,89	14.422.695,24	15.163.900,11
Cota-Parte do I.P.V.A.	32.218,52	30.549,02	46.348,52	40.675,65	54.559,44	49.507,06	61.939,87	48.860,85	56.259,54	47.900,96	42.071,56	22.483,18	533.374,17	552.177,63
Cota-Parte do ITR.	2.233,95	896,60	618,87	851,26	1.545,68	2.342,54	7.645,51	1.009,59	776,95	1.378,79	1.095,41	44.889,05	65.284,20	4.917,63
Outras Transferências Correntes	1.148.968,07	1.314.313,96	1.164.610,08	1.179.251,41	1.116.665,30	1.125.967,26	1.128.764,43	1.145.030,48	1.034.350,21	974.276,53	1.217.548,53	1.185.435,30	13.735.181,56	15.061.662,96
Transferências da LC 61/1989	5.022,87	7.891,36	6.159,05	4.954,25	4.739,73	4.495,00	5.596,37	3.358,86	4.196,98	4.647,00	4.653,40	5.048,66	60.763,53	68.073,54
Transferências da LC 87/1996	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	40.304,76	0,00
Transferências do FUNDEB	1.628.238,73	1.892.859,90	1.982.508,14	1.510.491,07	1.852.025,08	1.347.914,42	2.948.373,37	1.907.149,09	1.479.264,81	1.580.784,24	1.540.705,43	1.601.392,43	21.271.706,71	22.138.737,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.886,59	-75.813,87	12.043,26	9.960,72	12.033,48	5.261,29	6.167,31	4.557,09	6.656,36	5.230,81	4.375,18	1.884,11	18.242,33	151.610,26
DEDUÇÕES (II)	546.579,00	645.894,76	636.299,04	677.936,33	567.351,72	592.080,12	717.618,05	612.041,25	523.540,02	591.478,25	540.694,48	598.262,22	7.249.775,24	7.237.813,78
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	546.579,00	645.894,76	636.299,04	677.936,33	567.351,72	592.080,12	717.618,05	612.041,25	523.540,02	591.478,25	540.694,48	598.262,22	7.249.775,24	7.237.813,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	5.317.545,60	7.045.274,48	6.114.415,83	5.877.082,60	5.953.808,99	5.227.200,35	7.489.533,06	5.951.110,29	5.666.776,59	5.464.885,36	5.270.160,01	5.529.572,98	70.907.366,14	72.678.716,99
FONTE:														

HUMAITA, 26/11/2016

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOWALSKI
Contador
CRC/UF n° AM-012541/0

Município de HUMAITA - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Ago 2016 (B)	Em 31 Out 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	648.233,67	634.318,34	626.878,20
DEDUÇÕES (II)	4.953.531,83	4.890.579,23	4.519.387,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.047.064,81	4.980.970,73	4.609.779,08
Demais Haveres Financeiros	303,42	303,42	303,42
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	93.836,40	90.694,92	90.694,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.305.298,16	-4.256.260,89	-3.892.509,38
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-4.305.298,16	-4.256.260,89	-3.892.509,38
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2016 (C - A)
VALOR		363.751,51	412.788,78
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Ago 2016 (B)	Em 31 Out 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

HUMAITA, 26/11/2016

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOWALSKI
Contador
CRC/UF n° AM-012541/0

Município de HUMAITA - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	75.490.989,86	60.651.572,73	61.927.173,35
Receita Tributária	4.756.128,85	4.166.958,02	4.550.475,16
I.P.T.U.	93.448,39	103.898,97	102.902,59
I.S.S.	2.884.187,61	2.314.625,30	2.446.755,93
I.T.B.I.	100.466,25	110.326,39	226.822,48
I.R.R.F.	1.270.336,08	644.045,01	1.284.202,68
Outras Receitas Tributárias	407.690,52	994.062,35	489.791,48
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	248.989,70	301.624,69	410.168,70
(-) Aplicações Financeiras	248.989,70	301.624,69	410.168,70
Transferências Correntes	69.212.918,09	56.384.831,24	57.088.727,84
F.P.M.	16.320.000,00	14.895.040,97	13.153.279,28
I.P.V.A	441.742,10	376.486,04	382.750,06
I.C.M.S.	12.131.120,09	9.567.272,92	10.278.774,41
Convênios	1.950.000,00	369.676,94	1.594.805,63
Outras Transferências Correntes	38.370.055,90	31.176.354,37	31.679.118,46
Demais Receitas Correntes	1.521.942,92	99.783,47	287.970,35

Dívida Ativa	113.468,80	66.408,88	168.053,10
Diversas Receitas Correntes	1.408.474,12	33.374,59	119.917,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.920.000,00	1.108.830,00	2.051.821,30
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	1.108.830,00	0,00
Transferências de Capital	1.920.000,00	0,00	2.051.821,30
Convênios	1.920.000,00	0,00	2.051.821,30
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.920.000,00	0,00	2.051.821,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	77.410.989,86	60.651.572,73	63.978.994,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	71.382.546,89	64.084.118,42	62.800.646,39	52.969.441,33	53.688.575,65
Pessoal e Encargos Sociais	32.962.272,95	30.522.402,64	30.502.680,67	25.471.193,74	25.055.524,30
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.419.273,94	33.561.715,78	32.297.965,72	27.498.247,59	28.633.051,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	71.381.546,89	64.084.118,42	62.800.646,39	52.969.441,33	53.688.575,65
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.605.946,24	6.152.477,51	10.735.789,69	5.636.428,08	7.411.238,52
Investimentos	7.950.659,58	5.558.312,50	9.914.032,03	5.112.612,86	6.676.769,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	655.286,66	594.165,01	821.757,66	523.815,22	734.468,61
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.950.659,58	5.558.312,50	9.914.032,03	5.112.612,86	6.676.769,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	40.958,75	-	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	79.373.165,22	69.642.430,92	72.714.678,42	58.082.054,19	60.365.345,56
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.962.175,36	-8.990.858,19	-8.735.683,77	2.569.518,54	3.613.649,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	414.913,05	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	414.913,05	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	712.833,96

HUMAITA, 26/11/2016

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOWALSKI
Contador
CRC/UF n° AM-012541/0

Município de HUMAITA - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	90.691,63	3.144,77	3.144,77	-	90.691,63	228.705,61	2.098.486,74	1.743.824,21	1.743.820,92	-	583.371,43	674.063,06
EXECUTIVO	90.691,63	3.144,77	3.144,77	0,00	90.691,63	228.705,61	2.098.486,74	1.743.824,21	1.743.820,92	0,00	583.371,43	674.063,06
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	90.691,63	3.144,77	3.144,77	0,00	90.691,63	228.705,61	2.098.486,74	1.743.824,21	1.743.820,92	0,00	583.371,43	674.063,06
FUNDOS	0,00	3.144,77	3.144,77	0,00	0,00	123.608,72	1.629.541,00	1.323.528,65	1.323.525,55	0,00	429.624,17	429.624,17
PODER EXECUTIVO	90.691,63	0,00	0,00	0,00	90.691,63	105.096,89	468.945,74	420.295,56	420.295,37	0,00	153.747,26	244.438,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	90.691,63	3.144,77	3.144,77	0,00	90.691,63	228.705,61	2.098.486,74	1.743.824,21	1.743.820,92	0,00	583.371,43	674.063,06
FONTE:												

HUMAITA, 26/11/2016

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOWALSKI
Contador
CRC/UF n° AM-012541/0

MUNICÍPIO DE HUMAITA - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.446.907,13	4.446.907,13	3.236.991,86	72,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	181.917,19	181.917,19	162.513,80	89,33
1.1.1- IPTU	93.448,39	93.448,39	103.898,97	111,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	88.468,80	88.468,80	58.614,83	66,25
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.466,25	100.466,25	110.326,39	109,81
1.2.1- ITBI	100.466,25	100.466,25	110.326,39	109,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.894.187,61	2.894.187,61	2.320.106,66	80,16
1.3.1- ISS	2.884.187,61	2.884.187,61	2.314.625,30	80,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	5.481,36	54,81
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.270.336,08	1.270.336,08	644.045,01	50,70
1.4.1- IRRF	1.270.336,08	1.270.336,08	644.045,01	50,70
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.189.068,91	36.189.068,91	31.010.973,75	85,69
2.1- Cota-Parte FPM	20.400.000,00	20.400.000,00	18.437.685,66	90,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.400.000,00	20.400.000,00	18.437.685,66	90,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.163.900,11	15.163.900,11	11.959.091,21	78,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	33.587,30	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	68.073,54	68.073,54	47.849,30	70,29
2.5- Cota-Parte ITR	4.917,63	4.917,63	62.153,65	1.263,89
2.6- Cota-Parte IPVA	552.177,63	552.177,63	470.606,63	85,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.635.976,04	40.635.976,04	34.247.965,61	84,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.351.497,07	2.351.497,07	1.897.153,49	80,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.071.000,00	1.071.000,00	884.394,37	82,58
5.2- Transferências Diretas - PDDE	100.000,00	100.000,00	101.370,00	101,37
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.180.497,07	1.180.497,07	911.389,12	77,20
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	66.193,65	66.193,65	59.989,72	90,63
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	2.417.690,72	2.417.690,72	1.957.143,21	80,95
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.237.813,78	7.237.813,78	6.057.301,48	83,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.080.000,00	4.080.000,00	3.542.644,69	86,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.032.780,02	3.032.780,02	2.391.818,29	78,87
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	6.717,40	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.614,70	13.614,70	9.569,86	70,29
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	983,53	983,53	12.430,65	1.263,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	110.435,53	110.435,53	94.120,59	85,23
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.218.220,93	25.218.220,93	20.182.398,73	80,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	20.097.895,73	20.097.895,73	16.161.672,82	80,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	5.102.104,27	5.102.104,27	3.975.034,62	77,91
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	18.220,93	18.220,93	45.691,29	250,76
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	12.860.081,95	12.860.081,95	10.104.371,34	78,57
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.120.000,00	15.720.000,00	15.305.758,20	97,36	12.432.611,29	79,09
13.1- Com Educação Infantil	1.811.384,53	190.505,42	190.505,42	100,00	128.981,16	67,70
13.2- Com Ensino Fundamental	13.308.615,47	15.529.494,58	15.115.252,78	97,33	12.303.630,13	79,23
14- OUTRAS DESPESAS	10.080.000,00	10.480.000,00	10.387.594,81	99,12	8.001.714,71	76,35
14.1- Com Educação Infantil	1.154.478,40	665.432,67	664.690,72	99,89	525.287,24	78,94
14.2- Com Ensino Fundamental	8.925.521,60	9.814.567,33	9.722.904,09	99,07	7.476.427,47	76,18
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	25.200.000,00	26.200.000,00	25.693.353,01	98,07	20.434.326,00	77,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	_
16.1 - FUNDEB 60%	_
16.2 - FUNDEB 40%	_
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	20.434.326,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	39,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,25
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	10.158.994,01	10.158.994,01	8.561.991,40	84,28

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.004.812,93	889.888,09	886.602,60	99,63	682.920,56	76,74
23.1- Creche	2.965.862,93	855.938,09	855.196,14	99,91	654.268,40	76,44
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.965.862,93	855.938,09	855.196,14	99,91	654.268,40	76,44
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	24.527.921,65	27.906.473,63	27.082.638,97	97,05	21.514.930,85	77,10
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.234.137,07	25.344.061,91	24.838.156,87	98,00	19.780.057,60	78,05
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.293.784,58	2.562.411,72	2.244.482,10	87,59	1.734.873,25	67,70
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	27.532.734,58	28.796.361,72	27.969.241,57	97,13	22.197.851,41	77,09

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.104.371,34
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.639.131,31
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	45.691,29
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	_
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO E4NSINO	_
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	_
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	11.789.193,94
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	10.408.657,47
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.071.000,00	1.121.000,00	997.340,75	88,97	871.747,10	77,77
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.280.497,07	1.280.497,07	1.137.109,07	88,80	857.213,88	66,94
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.351.497,07	2.401.497,07	2.134.449,82	88,88	1.728.960,98	72,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	29.884.231,65	31.197.858,79	30.103.691,39	96,49	23.926.812,39	76,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)

46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.094,50	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	5.094,50	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	-1.659.606,84	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.136.707,44	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.837.798,36	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	19.837.798,36	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	45.691,29	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-1.315.006,47	0,00

HUMAITA, 26/11/2016

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOWALSKI
Contador
CRC/UF n° AM-012541/0

FONTE:
[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3] Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na
despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de HUMAITA - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.605.946,24	6.152.477,51	5.636.428,08	0,00	2.453.468,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	8.605.946,24	6.152.477,51	5.636.428,08	0,00	2.453.468,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.605.946,24	-6.152.477,51	-	-	-2.453.468,73
FONTE:					

HUMAITA, 26/11/2016

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOWALSKI
Contador
CRC/UF n° AM-012541/0

Município de HUMAITA - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	3.045.216,76	1.601.959,50	1.443.257,26	3.492.814,46
2016	3.155.772,87	1.837.947,11	1.317.825,76	4.810.640,22
2017	3.257.748,62	2.140.994,26	1.116.754,36	5.927.394,58
2018	3.348.433,58	2.419.852,60	928.580,98	6.855.975,56
2019	3.426.972,52	2.756.120,03	670.852,49	7.526.828,05
2020	3.488.611,49	3.178.976,02	309.635,47	7.836.463,52
2021	3.531.570,29	3.467.111,11	64.459,18	7.900.922,70
2022	3.558.190,50	3.851.718,09	-293.527,59	7.607.395,11
2023	3.565.050,64	4.165.593,31	-600.542,67	7.006.852,44
2024	3.553.230,12	4.507.826,37	-954.596,25	6.052.256,19
2025	3.516.562,96	5.045.761,38	-1.529.198,42	4.523.057,77
2026	3.446.858,25	5.527.451,35	-2.080.593,10	2.442.464,67
2027	3.345.754,38	5.940.756,98	-2.595.002,60	-152.537,93
2028	3.214.386,70	6.340.021,67	-3.125.634,97	-3.278.172,90
2029	3.162.704,64	6.701.589,39	-3.538.884,75	-6.817.057,65
2030	3.185.429,06	7.213.737,88	-4.028.308,82	-10.845.366,47
2031	3.212.426,82	7.528.699,32	-4.316.272,50	-15.161.638,97
2032	3.240.107,73	7.826.155,54	-4.586.047,81	-19.747.686,78
2033	3.269.375,58	8.061.076,26	-4.791.700,68	-24.539.387,46
2034	3.298.826,08	8.303.851,24	-5.005.025,16	-29.544.412,62
2035	3.330.793,66	8.437.925,65	-5.107.131,99	-34.651.544,61
2036	3.339.679,00	9.743.433,39	-6.403.754,39	-41.055.299,00
2037	3.368.008,97	10.094.207,87	-6.726.198,90	-47.781.497,90
2038	3.400.465,87	10.256.310,81	-6.855.844,94	-54.637.342,84
2039	3.435.057,52	10.329.524,68	-6.894.467,16	-61.531.810,00
2040	3.449.773,04	11.414.572,45	-7.964.799,41	-69.496.609,41
2041	3.466.812,94	12.401.609,45	-8.934.796,51	-78.431.405,92
2042	3.501.212,54	12.539.052,63	-9.037.840,09	-87.469.246,01
2043	3.539.104,49	12.520.451,22	-8.981.346,73	-96.450.592,74
2044	3.576.439,23	12.548.471,65	-8.972.032,42	-105.422.625,16
2045	3.601.482,52	13.210.011,02	-9.608.528,50	-115.031.153,66
2046	3.634.660,95	13.483.930,97	-9.849.270,02	-124.880.423,68
2047	3.672.741,37	13.532.079,71	-9.859.338,34	-134.739.762,02
2048	3.711.414,01	13.570.139,02	-9.858.725,01	-144.598.487,03
2049	3.751.350,49	13.564.723,52	-9.813.373,03	-154.411.860,06
2050	3.791.905,45	13.548.298,10	-9.756.392,65	-164.168.252,71
2051	3.831.823,39	13.583.836,93	-9.752.013,54	-173.920.266,25
2052	3.872.038,37	13.624.837,55	-9.752.799,18	-183.673.065,43
2053	3.914.202,91	13.588.878,16	-9.674.675,25	-193.347.740,68
2054	3.956.505,33	13.566.747,64	-9.610.242,31	-202.957.982,99
2055	3.999.175,05	13.547.181,73	-9.548.006,68	-212.505.989,67
2056	4.040.978,17	13.592.085,14	-9.551.106,97	-222.057.096,64
2057	4.085.279,88	13.533.409,31	-9.448.129,43	-231.505.226,07
2058	4.130.023,97	13.474.179,20	-9.344.155,23	-240.849.381,30
2059	4.175.938,48	13.378.207,28	-9.202.268,80	-250.051.650,10
2060	4.220.933,62	13.350.201,47	-9.129.267,85	-259.180.917,95
2061	4.268.547,21	13.213.491,20	-8.944.943,99	-268.125.861,94
2062	4.311.407,70	13.336.875,05	-9.025.467,35	-277.151.329,29
2063	4.358.516,92	13.270.486,80	-8.911.969,88	-286.063.299,17
2064	4.406.816,50	13.167.470,90	-8.760.654,40	-294.823.953,57
2065	4.457.228,30	12.981.963,76	-8.524.735,46	-303.348.689,03
2066	4.500.371,96	13.183.214,85	-8.682.842,89	-312.031.531,92
2067	4.547.729,42	13.197.359,80	-8.649.630,38	-320.681.162,30
2068	4.595.157,12	13.231.813,08	-8.636.655,96	-329.317.818,26
2069	4.646.740,30	13.082.550,55	-8.435.810,25	-337.753.628,51
2070	4.695.271,16	13.110.203,51	-8.414.932,35	-346.168.560,86
2071	4.742.721,86	13.216.406,10	-8.473.684,24	-354.642.245,10
2072	4.788.651,48	13.423.450,02	-8.634.798,54	-363.277.043,64
2073	4.839.143,40	13.427.414,36	-8.588.270,96	-371.865.314,60
2074	4.890.033,28	13.436.766,10	-8.546.732,82	-380.412.047,42
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	4.939.185,07	13.558.560,93	-8.619.375,86	-389.031.423,28
2076	4.988.605,04	13.692.740,61	-8.704.135,57	-397.735.558,85
2077	5.039.279,59	13.790.242,77	-8.750.963,18	-406.486.522,03
2078	5.089.788,89	13.922.320,47	-8.832.531,58	-415.319.053,61
2079	5.140.174,22	14.087.171,48	-8.946.997,26	-424.266.050,87
2080	5.192.378,81	14.187.900,72	-8.995.521,91	-433.261.572,78
2081	5.244.454,16	14.322.201,79	-9.077.747,63	-442.339.320,41
2082	5.296.404,48	14.490.134,65	-9.193.730,17	-451.533.050,58
2083	5.347.834,87	14.711.718,84	-9.363.883,97	-460.896.934,55
2084	5.401.759,03	14.836.545,60	-9.434.786,57	-470.331.721,12
2085	5.456.049,40	14.971.271,83	-9.515.222,43	-479.846.943,55
2086	5.511.325,84	15.085.187,20	-9.573.861,36	-489.420.804,91
2087	5.565.686,05	15.273.691,52	-9.708.005,47	-499.128.810,38
2088	5.622.957,57	15.345.695,41	-9.722.737,84	-508.851.548,22
2089	5.677.295,22	15.593.748,91	-9.916.453,69	-518.768.001,91
Projeção atuarial elaborada em 31/10/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

HUMAITA, 26/11/2016

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOWALSKI
Contador
CRC/UF n° AM-012541/0

Município de HUMAITA - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS					0,00	1.108.830,00	-1.108.830,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					0,00	1.108.830,00	-1.108.830,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS					0,00	0,00	0,00
TOTAL					0,00	1.108.830,00	-1.108.830,00
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
					0,00	1.108.830,00	1.108.830,00
FONTE:							

HUMAITA, 26/11/2016

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOWALSKI
Contador
CRC/UF n° AM-012541/0

Município de HUMAITA - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.456.907,13	4.456.907,13	3.237.276,07	72,64	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	93.448,39	93.448,39	103.898,97	111,18	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.466,25	100.466,25	110.326,39	109,81	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.884.187,61	2.884.187,61	2.314.625,30	80,25	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.270.336,08	1.270.336,08	644.045,01	50,70	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	108.468,80	108.468,80	64.380,40	59,35	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.120.995,37	36.120.995,37	30.963.124,45	85,72	
Cota-Parte FPM	20.400.000,00	20.400.000,00	18.437.685,66	90,38	
Cota-Parte ITR	4.917,63	4.917,63	62.153,65	1.263,89	
Cota-Parte IPVA	552.177,63	552.177,63	470.606,63	85,23	
Cota-Parte ICMS	15.163.900,11	15.163.900,11	11.959.091,21	78,87	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	33.587,30		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	33.587,30		
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	40.577.902,50	40.577.902,50	34.200.400,52	84,28	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.141.879,73	7.141.879,73	6.536.900,43	91,53	
Provenientes da União	7.141.879,73	7.141.879,73	6.536.900,43	91,53	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.141.879,73	7.141.879,73	6.536.900,43	91,53

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	19.704.670,30	20.798.235,61	18.471.231,70	88,81	16.419.892,49	78,95
Pessoal e Encargos Sociais	4.035.072,71	4.696.640,18	4.417.457,53	94,06	4.320.232,61	91,99
Outras Despesas Correntes	15.669.597,59	16.101.595,43	14.053.774,17	87,28	12.099.659,88	75,15
DESPESAS DE CAPITAL	1.817.628,10	1.804.766,08	1.262.862,96	69,97	1.206.808,32	66,87
Investimentos	1.817.628,10	1.804.766,08	1.262.862,96	69,97	1.206.808,32	66,87

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.817.628,10	1.804.766,08	1.262.862,96	69,97	1.206.808,32	66,87
Investimentos	1.817.628,10	1.804.766,08	1.262.862,96	69,97	1.206.808,32	66,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.522.298,40	22.603.001,69	19.734.094,66	87,31	17.626.700,81	77,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.287.649,73	9.795.966,53	8.399.954,72	42,57	7.252.248,62	41,14
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	9.048.775,60	9.757.092,40	8.399.954,72	42,57	7.252.248,62	41,14
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	238.874,13	38.874,13	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.287.649,73	9.795.966,53	8.399.954,72	42,57	7.252.248,62	41,14
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.234.648,67	12.807.035,16	11.334.139,94	57,43	10.374.452,19	58,86
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						30,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]6						5.244.392,11

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.543.253,00	6.065.985,68	5.415.467,57	27,44	4.729.183,25	26,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.583.261,39	13.804.429,99	13.268.745,38	67,24	11.874.643,20	67,37
Vigilância Sanitária	176.054,00	268.876,97	179.372,56	0,91	177.188,65	1,01
Vigilância Epidemiológica	835.825,81	1.079.804,85	870.509,15	4,41	845.685,71	4,80
Outras Subfunções	1.383.904,20	1.383.904,20	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.522.298,40	22.603.001,69	19.734.094,66	100,00	17.626.700,81	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

HUMAITA, 26/11/2016

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOWALSKI
Contador
CRC/UF n° AM-012541/0

Município de HUMAITA - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016	SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre / Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

HUMAITA, 26/11/2016
JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOWALSKI
Contador
CRC/UF n° AM-012541/0

Município de HUMAITA - AM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
	Até o Bimestre
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.659.979,56
Previsão Atualizada	77.659.979,56
Receitas Realizadas	62.062.027,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	414.913,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.659.979,56
Créditos Adicionais	2.369.472,32
Dotação Atualizada	80.029.451,88
Despesas Empenhadas	70.236.595,93
Despesas Liquidadas	58.605.869,41
Despesas pagas	58.557.386,10
Superavit Orçamentário	3.456.158,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	70.236.595,93
Despesas Liquidadas	58.605.869,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.913.234,03
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	412.788,78	0,00
Resultado Primário		712.833,96	2.569.518,54	360,47
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.327.192,35	0,00	1.743.820,92	583.371,43
EXECUTIVO	2.327.192,35	0,00	1.743.820,92	583.371,43
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	93.836,40	0,00	3.144,77	90.691,63
EXECUTIVO	93.836,40	0,00	3.144,77	90.691,63
TOTAL:	2.421.028,75	0,00	1.746.965,69	674.063,06
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		10.408.657,47	25%	30,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		12.432.611,29	60%	61,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			5.636.428,08	2.969.518,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	3.155.772,87	3.553.230,12	3.298.826,08	3.751.350,49
Despesas Previdenciárias (V)	1.837.947,11	4.507.826,37	8.303.851,24	13.564.723,52
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	1.317.825,76	-954.596,25	-5.005.025,16	-9.813.373,03

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.108.830,00	-1.108.830,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.374.452,19	15,00	30,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOWALSKI
Contador
CRC/UF n° AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0DD6C572

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2016

"DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS APROVADOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE IRANDUBA - EDITAL n.º 002/2011."

Considerando que o Concurso Público Edital Nº 002/2011, para o provimento cargos efetivos do quadro pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Iranduba, com validade de dois anos e prorrogado por igual período, conforme o Decreto Municipal nº 087 de 16 de dezembro de 2014, nos termos do Art. 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município.
A Prefeitura Municipal de Iranduba (AM) por determinação do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO AMAZONAS, ATRAVÉS DA TAC DA 1º E 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRANDUBA datado do dia 11 de outubro de 2016, Convoca, os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertado pelo Concurso Público Edital nº 002/2011, realizado nos dias 16 e 17 de junho de 2012, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Iranduba, no horário das 08h00 às 14h00 para entrega das documentações exigidas no ANEXO II. No prazo, conforme o ANEXO III, a contar da data da publicação deste, os aprovados deverão apresentar os documentos e habilitações exigidas conforme abaixo.

Fica alertado que o não comparecimento durante o prazo indicado, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, implicará no cancelamento da posse do candidato, sua eliminação e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do item 15.3 do Edital nº 002/2011, classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Iranduba (AM) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste, na Sede da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, localizada na Travessa Jaraqui, s/n, Centro, Iranduba/AM, no horário de 08h00 às 14h00, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.
1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Iranduba/AM, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS APROVADOS POR CARGO – ORDEM CLASSIFICATÓRIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – U.B.S Km 6 – SETOR 2	
CLASS	NOME
02	JOSIANE FELISMINA ALEMES DE LIMA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – U.B.S Vitória Paz – SETOR 4	
CLASS	NOME
03	GEISA BATISTA DE SOUZA
04	MARILENE SOARES DE OLIVEIRA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Acajatuba U.B.S – SETOR 5	
CLASS	NOME
01	DIOGO AUGUSTO DA SILVA VIANA
02	ALBERT WILLIAM DOS SANTOS OMENA
03	ELIZETE TAVEIRA AMORIM

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE – SETOR 7	
CLASS	NOME
018	NATALICE OLIVEIRA DOS ANJOS
019	LEICIANE GOMES DO NASCIMENTO
021	MAIARA MORAES DA SILVA
022	MARIA ALCINEIDE SILVA DOS SANTOS
023	DAMIANA FERREIRA DE LIMA
025	SOLANGE DA SILVA LEITE
026	ELIETE TORRES VILAÇA
027	MICHELON SOUZA DE ALMEIDA
028	FRANCINETE PIMENTEL PEREIRA
029	JULIANE BATISTA MAGALHÃES
031	REGINA BRITO NUNES
032	GLAUCIANE DE SOUSA SILVA
033	SEBASTIÃO RIBAMAR PINTO DE FREITAS
034	FABÍOLA VELLOZO DE OLIVEIRA
035	RAYMARA PEREIRA DA COSTA
036	HELEN CAROLINE SILVA DOS SANTOS
037	JORGE SERAFIM DE SOUZA
038	MARIA APARECIDA MARINHO ARANHA
039	DANIELLE FERNANDES DO NASCIMENTO
041	MARCELO DE FREITAS RIBEIRO
042	MARTA MARIA GOMES SERRÃO
043	FRANCIMARA MAIA FREITAS
044	IZABEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA
045	EDILSO ANTÔNIO GOMES DA COSTA
046	LUA GRAY DA SILVA DE CASTRO
048	POLIANA LIMA MENDONÇA
049	DORILENE OLIVEIRA LAURENTINO
050	IVONE PESSOA DE CASTRO
052	NOELI MESQUITA MARTINS
053	CLICE LORENA BORGES DE QUEIROZ
054	MARIA DAS DORES MOREIRA CAETANO
055	AMOS DOS REIS DAMASCENO
056	FABIANE RODRIGUES DE ANDRADE
057	MONALISA MACEDO BULCÃO COSTA
058	DIENA MARTINS FERREIRA
059	RAIMUNDA CARITA DA SILVA BARBOSA
060	KELLY MARA DA COSTA SANTOS
061	ANA LÚCIA CARDOSO DA SILVA
062	ADA MAYARA RAMOS DE SOUZA
063	FLORIPES ARAÚJO DE PAIVA
064	ELIETE RAMOS DE JESUS
065	ELIENE GOMES DA CRUZ
066	VITÓRIA DE SOUZA E SOUZA
067	ELMA BATISTA NAZÁRIO
068	MAURO SOUZA DE ALMEIDA
069	ROZIMAR DOS SANTOS GOMES
070	MARILDA ANGELO DE OLIVEIRA
071	JULIANA DE OLIVEIRA
072	FRANCILANE TRINDADE NAPOLES
073	LÍGIA MÁRCIA SOUZA DA SILVA
074	STEPHANEY CERDEIRA LEITE
075	GILCELE VASCONCELOS CAMPOS
076	DAIANA CARVALHO DA SILVA
077	BERNARDETE DE OLIVEIRA BRASIL
078	CHRISTIAN RAMALHO DOS SANTOS
079	GILDA MARIA DA SILVA
080	MÁRCIA MARIA DE SOUZA TAVARES

CARPINTEIRO – SEDE – SETOR 7	
CLASS	NOME
03	RAIMUNDO KENNEDY FERREIRA MARQUES

PINTOR – SEDE – SETOR 7	
CLASS	NOME
01	WALCICLEY BEZERRA DO NASCIMENTO
02	MANOEL LIRA PEREIRA

VIGIA – CACAU PIRÊRA - GER. DE ENDEMIAS - SETOR 4	
CLASS	NOME
02	RICARDO ALMEIDA DE CASTRO
03	JOÃO MARLONE SOUZA DE ALMEIDA

VIGIA – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
028	OMAR DA COSTA ALMEIDA
029	NELSON DANIEL FERREIRA ERAZO
031	WANDERSON DA SILVA BARBOSA
033	EDILSON DOS SANTOS SOUZA
035	ARLEDO DA SILVA GUIMARÃES
037	ANTÔNIO MONTEIRO MIRANDA FILHO
038	MARCOS ARTUR FLORÊNCIA DA CUNHA
039	DARLAN FARIAS DE JESUS
040	JORGE ANDRÉ SOUZA DOS SANTOS
042	HELITON DOS SANTOS PEREIRA
045	FRANCISCO DAS CHAGAS TEODÓSIO DE FREITAS
046	RICARDO BRITO DA SILVA
048	SANDRO NICACIO SERRÃO
049	KEMIO JOSÉ QUEIROZ SALGADO
050	KIRK DOUGLAS MATOS DA SILVA
052	JOSÉ MILTON DILVA DE OLIVEIRA
054	CLEICIVAN ASSUNÇÃO BATISTA
055	JANDER MENEZES PEREIRA
056	ANTERO DE SOUZA OLIVEIRA NETO
058	MÁRCIO LUIS TRAVASSO MIRANDA
059	PEDRO MAUES DE MENEZES
060	ALAELSON DA SILVA LAVAREDA
062	JESSE DE OLIVEIRA PINTO
064	ROBSON QUIROZ DA SILVA
065	WILLANEY MARINHO DE CASTRO
067	EDIMILSON DE SOUZA TAVARES
068	JOSÉ AUGUSTO DE LIMA
069	TED WILLIAMS ARAÚJO E SILVA
070	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE OLIVEIRA
071	VALCIMAR BENTO DE OLIVEIRA
074	RONIELLI SANTOS DE SOUZA
075	VANDERNILSON SOUZA DA SILVA
076	ZIZUALDO FERREIRA BARROS
079	GIOVANNA VASCONCELOS CAMPOS
081	ALDRIN ANTÔNIO CAVALCANTE SILVA
083	PAULO DOS SANTOS BELMIRO
085	CLAUDIO JOSÉ SILVA DE SOUZA
086	Jose Peres de Souza
087	JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO
088	JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SEIXAS
089	ANA MARIA MONTEIRO SEFAIR
090	RODRIGO JÚNIOR LIMA DOS SANTOS
091	EDIPO PINTO BARROSO
092	JESUS CARLOS FEITOSA DE LIMA
093	ELDO JÚNIOR GUEDES DA SILVA
094	ALAN WILSON CASSIANO BATISTA DA SILVA
097	IVANILSON DE SOUZA DA SILVA
098	ALEX DA SILVA SERRÃO
100	ARETHA THAISE ARUEIRA DE SOUZA CALDAS
101	HUAN PINTO DA SILVA

VIGIA – U.B.S. SERRA BAIXA - SETOR 1	
CLASS	NOME
03	ALAN MÁRCIO ALMEIDA BARBOSA

VIGIA – U.B.S. PARICATUBA - SETOR 1	
CLASS	NOME
04	CELSO VASCONCELOS DE LIMA

MECÂNICO – GER. DE ENDEMIAS - SETOR 4	
CLASS	NOME
02	GIBSON FERREIRA DE SOUZA

ELETRICISTA ALTA E BAIXA TEN. – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	MARCELO SALVADOR VIEIRA
02	LUIZ AUGUSTO FREIRE PEREIRA

MOTORISTA DE AUTO - CNH B – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	JAIRO MIRANDA SILVA

MOTORISTA DE AUTO - CNH C – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
02	GLEISON ALVES MORIZ
04	WAGNER RAMALHO CALDAS

MOTORISTA DE AUTO - CNH C – C. PIRERA – GER. DE ENDEMIAS - SETOR 4	
CLASS	NOME
01	ALYSON ALENCAR THOME

MOTORISTA DE AUTO – CNH D - SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
05	MÁRCIO GIL SANTOS DE FREITAS
06	DARLLAN WYLLIANS MOREIRA

MOTORISTA DE AUTO – CNH E – U.B.S. VITÓRIA PAZ - SETOR 4	
CLASS	NOME
01	VALDIR COSTA DE OLIVEIRA
MOTORISTA DE AUTO – CNH E – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
03	LAERCIO FRANÇA DE QUEIROZ
04	ELI EVERTON FARIAS BATISTA
05	GILBERO RODRUIGUES JÚNIOR
06	JASSERLON PEREIRA DE ALMADA

MOTORISTA FLUVIAL – SEDE – SETOR 7	
CLASS	NOME
01	JOÃO DO NASCIMENTO PARÁ NETO
02	JOSÉ AILTON ALVES PINHEIRO
03	MARCIO LOURENÇO DE OLIVEIRA
04	ERWIN ROMMEL DA SILVA HOUNSELL
05	VALDECI BRAGA COELHO
06	JARBAS BREVES DA SILVA
07	JAMES RAMON ALVES DE OLIVEIRA
08	ISMAR CAMPOS VILANOVA E SILVA
09	JAMIL RODRIGUES RIBEIRO
10	VALDEMAR DE ASSIS ALVES FILHO
11	RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA EVANGELISTA
12	FRANCISCO FERREIRA SABOIA
13	MARCOS ANTÔNIO NUNES BASTOS
14	EDSON FEITOSA DE LIMA
15	CRUYFF PEREIRA DA CRUZ

AGENTE ADM – CACAU PIRÊRA - GER. DE END. - SEDE - SETOR 4	
CLASS	NOME
02	GESSIKA ALINNE GUIMARÃES ROLIM
03	WANESSA FERNANDA MACHADO DE FREITAS

AGENTE ADM. – U.B.S. VITÓRIA PAZ - SETOR 4	
CLASS	NOME
02	LEANDRO CERDEIRINHA ALMEIDA
05	RODRIGO ADAAN DE FALCÃO NEVES
06	ALICE DE MENDONÇA DE VIANNA MELO
07	SAMARA VITAL DOS SANTOS
09	CARLOS BENTES DO NASCIMENTO

AGENTE ADM. – U.B.S. SAMUEL KRAMER - SETOR 4	
CLASS	NOME
02	LAIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA
03	MARLUCIA DE LIMA PINTO

AGENTE ADM. – INFRA - SETOR 4	
CLASS	NOME
02	JAMERSON RODRIGUES CRISOSTOMO

AGENTE ADM. – U.B.S. PARICATUBA - SETOR 5	
CLASS	NOME
01	ALDENILSON DIAS DE SOUZA

AGENTE ADM. – U.B.S. PARQ. DOS BARÕES - SETOR 1	
CLASS	NOME
02	CELSO CASTELO BRANCO GARCIA

AGENTE ADM. – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
016	LETICIA BARROS DE ALENCAR
017	ANGELO LINDEMBERG PIMENTEL RIBEIRO
018	DANIEL GURGEL DO AMARAL
019	ALICE NOGUEIRA REZENDE
020	WILLIAN JAMES LUCAS DACIO
022	GLEICY FIGUEIRA DOS SANTOS
023	EDINALDO DOS SANTOS CORREA
024	MARCIA MATOS DA SILVA
025	JOÃO MENDONÇA DOS SANTOS
027	WALDILENA FERNANDES DOS SANTOS
028	ANGELO MACIEL DE SOUZA
029	PAULO EWERTON SILVA DE ARAÚJO
030	IZOLDA ELLEN DA SILVA PONTE
031	JOÃO MARCOS CONCEIÇÃO BERNARDO
032	FRANCISCA DIANA MORAIS DA SILVA
033	RAIMUNDA NASCIMENTO DA MATTA

034	DAILZA MONTEIRO ALVES
035	AGENOR GONÇAVES ALVES
036	JONILSON DOS PASSOS VILHENA
037	FRANCISCO NICKSON PORDEUS CAMPOS
038	ELIZABETH BARBOSA DE SOUZA
040	WASHINGTHON NAPOLEÃO EUFRÁZIO
041	GLAUCO DE FARIAS NOGUEIRA
042	ANIE KAREN DOS SANTOS ALMEIDA
043	NARDY PEREIRA TELES
044	DEILA DOS SANTOS VIEIRA
045	MARIA DE LOURDES DA CONEIÇÃO RIBEIRO
046	AIRTON GONÇALVES DOS SANTOS
047	GLEISON ALVES MORIZ
048	ISABELLE BRILHANTES DAMASCENO
049	LUAN VASCONCELOS DOS SANTOS
050	IONE LIMA SANTOS
051	OCELIO PANTOJA TENORIO
052	ANNE CAROLINE FALCÃO DE SOUZA
053	AFONSO DOS SANTOS GOMES
054	ANA CRISTINA ALVARO DA CUNHA
055	RENAN EDINEY MARTINS DE SOUZA
056	SUSY NUNES CORDEIRO
057	GLEICIANE DE SOUZA BARROS
058	KELCIANE RODRIGUES DE SOUZA
059	JOSELMA DO LIVRAMENTO VALENTE VIEIRA
060	IVANETE DA SILVA SANTOS
061	CHESTERSON AGUIAR FERREIRA
062	RAFALEA SILVA JALES DE OLIVEIRA SANTOS
063	DEBORAH ARIRAMA BANDEIRA
064	WILLIAM MIGUEL PEREIRA RAMOS
065	JAMES GOMES REBELO
066	PRISCILA THAYANE DE CARVALHO SILVA
067	LUCIA BATISTA NEVES FILHA

AGENTE ADM. – U.B.S. SERRA BAIXA - SETOR 2	
CLASS	NOME
02	EMERSON ALVES DOS SANTOS
03	REBECA DA SILVA MONTEIRO

FISCAL DE TERRAS – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
05	NOROEL DA SILVA MENDONÇA

GUARDA MUNICIPAL FEM. – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	KAREN PRISCILA DA SILVA MONTEIRO

GUARDA MUNICIPAL – MASC. – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA
02	JOÃO PHELIPE DO NASCIMENTO JESUS
03	PIETRO MENEZES DE ARAÚJO
05	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA
06	GLEISON ALVES MORIZ
07	MAXOEL PEREIRA DA COSTA
08	KENNEDY RAMOS LUCAS
09	PAULO EGIDIO NERY DE SOUZA
010	LUCIANO LIMA DE MATOS
011	BRUCE SENA ADED
012	JAIRO MIRANDA SILVA
013	CARLOS FABIO SOUZA DE LIMA
014	EDSON FABIANO MONTEIRO DE SOUZA
015	ADRIANO JUNIO ARAUJO DE OLIVEIRA
016	ABRAAO PEREIRA DE OLIVEIRA
017	CLEANDRO SOLUZA SILVA
018	JORGE HALEN ALECRIM OLIVEIRA
019	ELVES FERREIRA SALAZAR
020	RONALDO LIMA DA SILVA
021	MARCEL TEIXEIRA MARQUES
023	MILLER MACEDO PINHEIRO
024	NEWTON AROUCHA NETO
025	PAULO EDINILSON DE OLIVEIRA COUTINHO
026	CHARLES FRAZÃO DE AGUIAR
027	AMARILDO FERREIRA DA SILVA
028	IVAMAR DE ASSIS LARANJEIRA
029	DJAIR DOS REIS DAMASCENO
030	FRANKLIN PERSEU DE LIMA E LIMA
031	CIMON PITTER MOREIRA DE CARVALHO
032	ADALBERTO BRILHANTE DE LIMA
033	ROBSON RODRIGO TAVARES FERREIRA
034	PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
035	JOÃO PAULO CANTO DA SILVA
036	VANDERSON MARTINS RODRIGUES
037	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

TÉCNICO AGRÍCOLA – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	KEDMA DE LIMA PEREIRA
02	DANUZA LIMA DOS SANTOS

TÉCNICO AMBIENTAL – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	CARLOS PETRONIO DE SOUZA QUEIROZ
02	ANDRE RODRIGO BERNARDO
03	KLYCIA RONNYK CRUZ SANTOS
04	ANA CRISTINA MOTA DE ASSIS

TÉCNICO DE BIBLIOTECA – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	EDINARA SOBRINHO DA SILVA
02	MARIA IRES PINHEIRO FERREIRA

TÉCNICO DE CONTABILIDADE – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	CESAR LIMA DA CUNHA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – U.B.S. VITÓRIA PAZ - SETOR 4	
CLASS	NOME
01	HANNA CLAUDIA DE ARAUJO LOPES
02	JOÃO DOS ANJOS MARQUES DE CASTRO
03	HELEN LIMA MORAES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – U.B.S. PARICATUBA - SETOR 5	
CLASS	NOME
01	VANIA REGINA ALMEIDA E SILVA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	ELIANE AMANCIO DE CARVALHO
02	ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA
03	HELIA MAURA DA SILVA COSTA
04	ELDIELI VIEIRA DOS SANTOS
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
05	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES
06	EMANOEL DA SILVA MEDEIROS
07	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
08	RENATO RIBEIRO ROCHA AGRIA MONTEIRO

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – U.B.S. VITÓRIA PAZ - SETOR 4	
CLASS	NOME
01	FRANCISCO ORLEILSON NUNES GONÇALVES

TÉCNICO EM HIGINE DENTAL – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	ITAMARA SILVA DO CARMO
02	SOLANGE ARUEIRA MACHADO

TÉCNICO INFORMÁTICA – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA ALENCAR
02	JAIMERSON WELLINGTON JUCÁ RIBEIRO
03	ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
04	JÚLIO SÉRGIO ALVES DE LIMA
06	EDGAR ALVES DE MENEZES FILHO
07	FILIPE BRUNO RESENDE DE OLIVEIRA
08	JORGE LUIZ CATIVO ALAUZO
09	RENATO SANTOS DE OLIVEIRA
10	MENAHEM BEGUIN VASCONCELOS DE LIMA
11	MANOEL RODRIGUES DA SILVA
12	LEONARDO SOUZA JARDIM
13	ADRIANO DE SOUZA COSTA
14	BRUNO ANDERSON MACHADO DE ALMEIDA
15	THIAGO SERRA ANDRADE LEITE
16	DIEGO PIMENTEL DE OLIVEIRA
17	JOELSON SANTOS CAMPOS
18	ARI DE ARAÚJO COUTO
19	BRUNO ALVES DOS SANTOS
20	ANGELO MACIEL DE SOUZA

TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA – U.B.S. VITÓRIA PAZ - SETOR 4	
CLASS	NOME
01	FRANCISCA VÂNIA CAMPOS DA COSTA
02	RICHARD DOS SANTOS SOARES
03	ROSIMEIRY DE CASTRO FRANÇA GOMES

TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	ANTÔNIO UBIRACI OLIVEIRA

02	MARIA ALDENORA DA SILVA COSTA
03	ANA CRISTINA DA SILVA LIMA
04	MARIA ELZINETE MEZA DA SILVA
05	GRACIETE GOMES FERREIRA RAMOS
06	MARCO ANTÔNIO DE LIMA ROSAS

ADMINISTRADOR – SEDE – SETOR 7	
CLASS	NOME
01	ROZANA WALÉRIA ALVES LEITE
02	SOLANGE SANTOS DE OLIVEIRA
03	DELCIRO BATISTA DA SILVA

ARQUITETO – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
03	ADRIANA GIRÃO DA SILVA MELLO

ASSITENTE SOCIAL – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
07	LUCIANE COIMBRA SCHIMIDT
08	LIVIA DE OLIVEIRA LIMA
09	ANA CAMILA ALVES E SILVA
10	JOSIARA REIS PEREIRA
11	REULLY SILVA FERREIRA

BIBLIOTECÁRIO – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	JORGE LUIZ CATIVO ALAUZO

CONTADOR – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	IVONISES NOGUEIRA DA SILVA
02	ANTÔNIO CARLOS DA PAZ SOARES

EDUCADOR FÍSICO – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
02	PAULO ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS
03	PRISCILY RAAYANA BEZERRA DOS SANTOS

ENFERMEIRO – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
05	TATIANA CASTRO DA COSTA
06	ALFREDO TORRES LOUREIRO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	CLAÚDIO YUKISHIGE YANO

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
02	ELI MASSAO SHIRAYANAGUI DOS SANTOS

FISCAL DE TRIBUTOS – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	RAYMIR ABREU ALMEIDA

FISIOTERAPEUTA – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	WILSON ZACARIAS ARES NETO

FISIOTERAPEUTA – U.B.S. VITÓRIA PAZ - SETOR 4	
CLASS	NOME
01	DALVA NASCIMENTO COIMBRA

FONOAUDIÓLOGO – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	FLÁVIA ANDRADE WANDERLEY
02	LÍVIA APARECIDA SOUZA COSTA

FONOAUDIÓLOGO – U.B.S. VITÓRIA PAZ - SETOR 4	
CLASS	NOME
01	LUCIANE BATISTA RIBEIRO BENDAHAM

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
02	LILIAN CÉSAR SALGADO BOAVENTURA
03	THIAGO FERNANDES DOS SANTOS

MÉDICO GINECOLOGIA – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	MARIA LUCIANE MARTINS DE SOUZA
02	ROSANE BARBOSA DA CUNHA

MÉDICO PEDIATRIA – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	MILIANE ALVES PANTOJA
02	IRAN HIGINO COSTA DOS SANTOS

NUTRICIONISTA – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
02	BRENDA MUYARA SILVA DOS SANTOS

NUTRICONISTA – U.B.S. VITÓRIA PAZ - SETOR 4	
CLASS	NOME
01	LUCIANA PEREIRA CARDOSO FARES

ODONTÓLOGO – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
02	CRISTINA PESSOA VELOSO FREIRE
03	MATEUS SILVA DE SOUZA
04	JOSIENE SILVEIRA HENRIQUES

ODONTÓLOGO – U.B.S. VITÓRIA PAZ - SETOR 4	
CLASS	NOME
01	THEREZA CRISTYNY MENEZES DA SILVA
02	EMILIANO ALVES GALABRE

PSICÓLOGO – U.B.S. VITÓRIA PAZ - SETOR 4	
CLASS	NOME
01	ANDRÉA ARAÚJO RIBEIRO
02	ANTÔNIO CHARLES DE OLIVEIRA NOGUEIRA

TURISMÓLOGO – SEDE - SETOR 7	
CLASS	NOME
01	ELITANIA DA SILVA MOURÃO
02	IZABELA FIGEUIRA BENOLIEL
03	OLIFRAN DE ALMEIDA CABRAL
04	CILENE ARIANDA MATOS DOS SANTOS

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

· Apresentar declaração de não acumulação ou declaração de acumulação lícita de cargos ou empregos públicos;
· Declaração de bens e valores patrimoniais;
· Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
· 04 Fotos 3X4, iguais, coloridas e recentes;
· Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

EXAME MÉDICO:
A ser agendado na Prefeitura Municipal de Iranduba

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
· Cédula de Identidade (RG) ou RNE;
· Cadastro de Pessoa Física (CPF/CIC) e regularização;
· Comprovante de Endereço Atual;
· Certidão de Nascimento (quando solteiro);
· Certidão de Nascimento dos Filhos e dependentes;
· Carteira de Vacina dos Filhos menores entre 0 (zero) e 7 (sete) anos;
· Número do PIS ou PASEP ou declaração de firma anterior afirmando não ter feito o cadastro;
· Título de Eleitor;
· Comprovante de votação nas duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
· Carteira de Habilitação;
· Carteira de vacinação com **Antitetânica** de dia
· Certificado de reservista ou Dispensa de incorporação (para o sexo masculino);
· Comprovante de escolaridade (conforme o cargo para o qual foi feito o concurso), exceto para o nível fundamental incompleto – Alfabetizado);
· Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade;

ANEXO III

CRONOGRAMA

ITEM	APRESENTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA TERMININO	DIAS ÚTEIS
01	Comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal de Iranduba.	**30/12/2016**	**22/12/2016**	**15**
02	Junta Médica	**23/12/2016**	**02/02/2017**	**30**
03	Posse do Servidor	**03/02/2017**	**23/02/2017**	**15**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:
( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:
IMÓVEIS

Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

VEÍCULOS

	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

OUTRAS - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

Iranduba/AM, ____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública , que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Iranduba/AM.
DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Iranduba/AM, ____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exonera

DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e divulgado na Internet, no endereço eletrônico
www.diariomunicipal.com.br/aam/, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Iranduba.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou
Divulgado;

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iranduba, 22 de novembro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:3E4783EA